



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/CMPB

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05 de dezembro às 9:30h (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO

(<https://licitanet.com.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/CMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na PORTARIA Nº 027/CMPB/GP, de 19 de Abril de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, *lote único*, com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 da CMPB; demais legislações vigentes, e ainda, conforme as disposições descritas neste Edital de Licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, **EM REGIME LOCAÇÃO**, para prestação de serviço integrado e continuado de **Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo**, bem como *a locação* de licença de uso para **Implantação de Sistema de Pannel Eletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala**, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. A contratação do fornecimento, em regime de locação, deve incluir todos os materiais, equipamentos, cabos, plugs, placa de captura, conectores, adaptadores e softwares necessários, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, e todos os serviços necessários para completa instalação



dos equipamentos previstos neste Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

1.1.3. O modelo de disputa será pelo Menor Valor Global (Lote Único), cujas propostas deverão contemplar todos os itens.

1.1.4. O detalhamento dos serviços a serem prestados serão conforme descrição na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo Total (36 meses)
1	Locação de Licença de Software para Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar.	36 meses	R\$: 4.687,50	R\$: 168.750,00
2	Locação de Equipamentos para o Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	36 meses	R\$: 9.411,00	R\$: 338.796,00
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (Pagamento Único)	
3	Implantação, mão de obra de instalação, configuração e treinamento , incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	-	R\$: 9.066,66	
VALOR MÁXIMO MENSAL (Equipamentos e Software)			R\$: 14.098,50	
VALOR MÁXIMO PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo mão de obra de instalação, configuração e treinamento)			R\$: 178.248,66	
SOMA DOS ITENS 1, 2 e 3.				
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) MESES			R\$: 516.612,66	

1.1.5. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico necessário para a execução do contrato.

1.1.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico necessário para a execução do contrato.

1.1.7. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até dez anos, conforme disposição legal dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 17 (dezessete) itens, conforme detalhamento



objeto constante no Termo de Referência (ANEXO I), devendo o licitante preencher os valores unitários e totais para todos os itens.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Abertura da Sala de Disputa: 05/12/2025, às 09:30:00 (Horário de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).	Limite para solicitação de esclarecimentos e Impugnações: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão Pública.	Início da Fase competitiva: dia 05/12/2025 às 09:45:00 (Horário de Brasília).

1.4. Local: www.licitanet.com.br, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

1.5. DO VALOR ESTIMADO

1.5.1. O custo **MENSAL** estimado para cobrir as despesas de locação previstas neste Termo de Referência é de **R\$ 14.098,50** (quatorze mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), **para o Sistema de Painel Eletrônico de votação Parlamentar (em regime de locação), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e demais acessórios necessários a perfeita realização do objeto.**

1.5.2. **O serviço de Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento**, incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios e equipamentos, está orçado em **R\$ 9.066,66**, e será pago em parcela única após a execução desta etapa.

1.5.3. Assim, o valor máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 516.612,66** (quinhentos e dezesseis mil reais, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para o período de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.5.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.5. Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital sob pena de desclassificação.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício financeiro de 2025, à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar previamente o credenciamento perante o sistema do LICITANET através do site: www.licitanet.com.br.



3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

4.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET;

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. As empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.3.3. A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.3.4. Às que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.5. Estrangeiras que não sejam autorizadas a funcionar País;

4.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.7. Às que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal (Município de Pimenta Bueno), desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.6. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas

no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.8. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

4.9. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão;

4.10. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvado os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores;

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais cominações legais;

4.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão;

4.14. Serão aceitas somente cópias legíveis dos documentos apresentados;

4.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.17. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.18. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher dentre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	R\$ 98,00

4.19. Qualquer dúvida em relação ao acesso da Plataforma Operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos percentuais forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.9. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos, somente se for exigido neste Edital), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

5.10. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.11. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Rondônia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.1.1. **Valores unitários/mensais e totais dos itens**, conforme estabelecido no item 1.1.4 deste edital.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares às especificações do termo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto.
- 7.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.1.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (dez) reais em relação ao valor total do objeto**.
- 7.1.13. O licitante poderá uma única vez excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.1.14. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.1.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.1.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.1.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.1.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.1.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta final readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A **NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

7.1.23.4.1. A proposta da empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.23.4.2. Planilha de custos dos equipamentos, Implantação e instalação, e o software do sistema de votação eletrônica, conforme modelo de Planilha de Composição de Custos **(ANEXO III)**;

7.1.23.4.3. Indicação do Engenheiro responsável.

7.1.23.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.23.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS POR FOLDERS, MANUAIS, CATÁLOGOS PARA OS ITENS 01 A 15 DA PLANILHA DE CUSTOS

7.2.1. A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá “obrigatoriamente” apresentar **juntamente com a proposta reajustada** - sob pena de desclassificação - **Catálogos, Folders, Manuais** dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante, ou impressas do site do próprio fabricante.

7.2.2. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.2.3. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o objeto e comprovação dos requisitos técnicos, devendo conter no mínimo as especificações constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.2.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

7.2.5. Os catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

7.2.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

7.2.7. Os catálogos deverão fazer referência, colocando em destaque o nome da empresa e o item ofertado de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade no trabalho de identificação.

7.2.8. Na análise dos catálogos, a Equipe de Contratação da Câmara, caso houver necessidade, poderá solicitar ao servidor Técnico da TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para auxiliar na conferência dos catálogos e elaborar parecer (atende ou não atende), descrevendo os motivos de não aceitação do(s) produto(s) cotado(s).

7.2.9. Serão acatados pela Equipe de Contratação da Câmara, o parecer emitido pelo Técnico do Setor de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal.

7.2.10. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a Licitante que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que deixar de apresentar o catálogo; devendo ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.1. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.2. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará **no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DOS CRITÉRIOS NELA ESTABELECIDOS.**

8.2.1. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

8.3. Como critério de desempate, será dada a preferência de contratação para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, atendendo o direito de prioridade previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

8.3.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.4.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.4.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.4.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.4.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.4.2.2. Empresas brasileiras;

8.4.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.4.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento da proposta de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor;

9.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 4.4 e 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

9.4. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

9.7. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório;

9.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a

seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

9.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.10. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.2. Os documentos previstos nos itens 11, 12, 13 e 14, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de no mínimo de **2 (DUAS HORAS)**. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará sua desclassificação.

10.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

10.1.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.6. A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disciplina o art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

BASE LEGAL JURISPRUDENCIAL

“É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes” (TCU – Acórdão 2.049/2023 – Plenário).

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, ou o documento comprove condição preexistente ou ainda se a falha for formal e não comprometer a isonomia ou o julgamento técnico, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.1. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

10.3.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

10.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

10.3.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

10.3.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.3.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

10.3.10. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.11. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.3.12. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativo Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade.

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.4.1.1. Com a nova redação da Lei Complementar 123/06, em seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento para empresas constituída antes do ano de 2016.

b) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

c) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

d) **Balanço Patrimonial e Demonstração** de resultado de exercício (DRE) e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais, conforme inciso **I do art. 69 da lei 14.133/21**.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

h) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

i) No caso de livro diário expedido via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, e o recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

j) Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

k) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e comprovação de capital social mínimo, ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Para as condições de **Habilitação Técnica** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

10.6.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, **da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)**, em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, que comprove a Atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

10.6.4. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro na data prevista para abertura da sessão, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro em Computação ou Engenheiro em Eletrônica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução ou instalação de sistemas similares e compatíveis aos especificados neste Termo de Referência.

10.6.4. O(s) profissional (is) integrante(s) do quadro permanente da empresa citado(s) no subitem anterior (empregado, sócio ou contratado) deverá (ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA que demonstre os responsáveis técnicos da empresa.

10.6.5. Declaração do licitante de que os softwares a serem fornecidos/instalados possuem licença sem qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

10.6.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por profissional devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que já implantou e/ou executou, no mínimo, os seguintes serviços:

10.6.6.1. Instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado categoria 6 (ativos de redes);

10.6.6.2. Voz e dados;

10.6.6.3. Sistema de som e imagem;

10.6.6.4. Automação; e

10.6.6.5. Elétrica.

10.6.6.6. O nome do responsável técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica – **ANEXO VI**, deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica.

10.6.6.7. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

10.7. DAS DECLARAÇÕES

10.7.1. Declaração Unificada (Anexo IV);

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impositivos para a sua habilitação na presente licitação.

b) Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (Anexo V);

c) Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VI) do Edital;

d) Declaração de Renúncia de Vistoria (Anexo VIII) do Edital;

e) Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade (Anexo IX) do Edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone/whats (69) 9 9281-5096), ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h (horário de Rondônia) de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

11.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

11.2. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail licitacao@pimentabueno.ro.leg.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 9 9281-5096), ou ainda, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no horário das 7h às 13h (horário de Rondônia) de segunda-feira a sexta-feira, no endereço: Av. Castelo Branco, nº 930, bairro dos



Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.2.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na Sede do Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no endereço mencionado anteriormente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

14.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação, ainda na fase de julgamento, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, realizar a apresentação da Prova de Conceito, em local, dia e horário definidos na convocação, conforme item 29 e subsequentes do Termo de Referência.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo ITEM/LOTE e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

16.1.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor original;

16.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda de eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.4.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.3.1.

16.5. A assinatura do contrato administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

16.5.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

16.5.2. Por meio cadastro do contrata em sistema de Gestão Integrada de Processos e Documentos denominado EPROC; ou

16.5.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixosuperiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

16.6. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6.1. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

16.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.7.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.7.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.8. Da subcontratação

16.8.1. Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, especialmente no que se refere aos serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos, incluindo o fornecimento de materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, considerando que tais atividades são, em regra, executadas por empresas especializadas.

16.8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.8.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

16.8.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, respeitado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21A CONTRATANTE, será designado servidores do Setor de Informática para atuar (em) como Fiscal e Gestor dos serviços contratados e relacionar-se com a empresa **CONTRATADA** exclusivamente através da pessoa por ele credenciada;

17.1.1. Ao Fiscal e Gestor Compete:

17.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

17.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, interagindo com a empresa **CONTRATADA**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.1.4. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

17.1.5. Será designada uma equipe de fiscalização e recebimento dos serviços e produtos para acompanhar, receber, fiscalizar e se necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim como desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, nomeada através de ato do próprio presidente da CÂMARA MUNICIPAL, composta por 03 (três) membros, sendo esses, 02 (dois) técnicos da área administrativa e 01 (um) técnico da área de TI (Divisão de Informática).

17.1.6. Concluídos os serviços de montagem, instalação e teste operacional, o licitante vencedor notificará a Contratante, por meio oficial a conclusão dos serviços para que esta emita o Termo de Recebimento e se inicie a contagem do período de locação.

17.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou qualquer de seus anexos, a Comissão de Recebimento lavrará Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, devendo o licitante vencedor proceder de imediato todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, devidamente instalados e em pleno funcionamento, mediante lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência ou seus anexos.

17.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido ao setor competente, que adotará as medidas cabíveis.

17.1.9. Não concluídos os serviços e/ou o fornecimento e a instalação dos equipamentos dentro do prazo previsto neste Termo de Referência ou seus anexos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas previstas.

17.1.10. Por ocasião do recebimento dos equipamentos ou de suas instalações, a Contratante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o licitante vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

17.1.11. O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou seus anexos, verificadas posteriormente.

17.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus colaboradores.

17.1.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.1.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.1.5. Indenizações e multas.

19.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

19.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for este o caso, ou será cobrada judicialmente.

19.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo. Para efeitos de cálculo para reajuste, a data inicial adotada será a data-base do orçamento estimado.

20.1.1. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

22.2. Prestar aos colaboradores do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;

22.3. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

22.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste Termo de Referência; e

22.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

22.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;

22.7. Fiscalizar o cumprimento, pela empresa CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

22.8. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que não desempenhe suas atividades a contento, que embarace ou dificulte sua fiscalização, ou cuja permanência na área se julgue inconveniente;

22.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**, atinente ao objeto deste Termo de Referência;

22.10. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a presente contratação;

22.11. Permitir o acesso de colaboradores da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

22.12. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução dos serviços imediatamente ao fato detectado, durante toda a vigência do contrato;

22.13. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

22.14. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar os serviços, de acordo com o disposto no edital e seus anexos, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;

23.2. Fornecer, dentro do prazo estabelecido todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme marca, modelo e respectivas quantidades expressos na proposta vencedora do certame e devidamente previstos em contrato;

23.3. Fornecer apenas materiais novos, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

23.4. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

23.5. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;

23.6. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus colaboradores, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

23.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

23.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;

23.9. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os equipamentos e serviços, com indicação de preços unitários e totais;

23.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;

23.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

23.12. Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;

23.13. Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos colaboradores que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;

23.14. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os colaboradores e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante;

23.15. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

23.16. Cumprir fiel e integralmente o pactuado, obedecendo às práticas usuais de mercado, bem como qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos do Contrato;

23.17. Manter seus colaboradores identificados e uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente na prestação dos serviços e à boa ordem às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL;

23.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que os colaboradores trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;

23.19. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;

23.20. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência;

23.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cujas reclamações se obriga a atender, inclusive emitir relatório se solicitado pela **CONTRATANTE**;

23.22. Emitir qualquer relatório técnico, solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL, acerca de problemas apresentados durante a execução do contrato;

23.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.24. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

23.25. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a mão de obra considerada, pela Fiscalização, inadequada para a prestação dos serviços;

23.26. Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, mediante certificados de formação, declarações ou comprovação de experiência de trabalho;

23.27. Indicar, no início do contrato, preposto que, na ausência do responsável técnico, irá representá-la sempre que necessário;

23.28. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

23.29. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais e ferramentas;

23.30. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus para o CÂMARA MUNICIPAL, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, não aceitos, formal e justificadamente, pela fiscalização do contrato;

23.31. Apresentar, **obrigatoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de vigência do instrumento contratual, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL;

23.32. Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza **diária** da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, caso venham a existir, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido da área interna para as áreas externas, **diariamente**;

23.33. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes dos sistemas durante toda a vigência do contrato;

23.34. O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;

23.35. Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

23.36. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, colaboradores e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

23.37. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus colaboradores, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, também, podendo ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, nos dias úteis, entre às 7h e 13h, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Modelo Planilha de Composição de Custos;



25.12.4. ANEXO IV – Declaração Unificada;

25.12.5. ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.12.6. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;

25.12.7. ANEXO VII – Declaração Renúncia de Vistoria;

25.12.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

25.12.9. ANEXO IX – Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade;

25.12.10. ANEXO X – Planta e relatório fotográfico com as informações do ambiente em que serão instalados os equipamentos;

25.12.11. ANEXO XI – Termo de Vistoria.

26. DO FORO

26.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da presente licitação.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2025.

Thiago Rafael Lisowski Nascimento

Pregoeiro

Portaria nº 027/CMPB/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, **em regime locação**, para prestação de serviço integrado e continuado de **Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo**, bem como a **locação** de licença de uso para **Implantação de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala**, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. A contratação do fornecimento, em regime de locação, deve incluir todos os materiais, equipamentos, cabos, plugs, placa de captura, conectores, adaptadores e softwares necessários, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, e todos os serviços necessários para completa instalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

1.1.3. **O modelo de disputa será pelo Menor Valor Global (Lote Único), cujas propostas deverão contemplar todos os itens.**

1.1.4. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas.

1.1.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço e suporte técnico necessário para a execução do contrato.

1.1.6. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6.1. A prorrogação de que trata o item 1.1.6 é condicionada ao ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes atentando, com o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. As sessões da Câmara Municipal desempenham um papel fundamental na transparência e na participação da população na gestão pública. No entanto, diversos problemas técnicos relacionados ao som, computadores e gravações frequentemente comprometem a qualidade da transmissão prejudicando o acompanhamento, e até mesmo dificultando o arquivamento adequado dos debates e decisões. Problemas com a qualidade do Som é um dos principais desafios enfrentados devido à baixa qualidade dos equipamentos. Microfones defeituosos, mal posicionados ou com volume inadequado prejudicam a captação das falas dos vereadores, tornando difícil a compreensão dos discursos. Além disso, a existência de ruídos, interferências ou falhas de transmissão sonora pode resultar na perda de informações importantes. Esses problemas não apenas comprometem a transmissão ao vivo, como também afetam o registro oficial das sessões.

1.2.2. Os equipamentos de áudio e vídeo já estão ultrapassados para a realização das sessões e/ou audiências públicas; com baixa qualidade de áudio, alta incidência de microfônias devido ao sistema de áudio obsoleto, sem possibilidades de ajustes finos de frequência, efeitos ou qualquer tipo de tratamentos das ondas acústicas. As atuais caixas de som, não produzem eficiência sonora. A mesa de som é totalmente analógica, com pré-amplificadores.

1.2.3. Outro problema recorrente é a obsolescência dos computadores utilizados para gravação e transmissão das sessões. Equipamentos lentos, falhas no software de gravação e incompatibilidade com sistemas modernos podem causar travamentos e perda de registros importantes. Para solucionar essas questões, é essencial que se proceda substituição destes por equipamentos, bem como adquirir soluções modernas; capacitar os servidores envolvidos nas operação dos sistemas audiovisuais e estabelecer protocolos para a manutenção regular dos dispositivos.

1.2.4. Além disso, a implementação de plataformas digitais para transmissão e arquivamento online pode garantir maior acessibilidade e segurança dos registros. Com essas melhorias, a Câmara Municipal poderá oferecer transparência e eficiência na comunicação com a sociedade, fortalecendo o exercício da democracia.

1.2.5. As necessidades iniciais dessa contratação foram evidenciadas no DFD expedido pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, constante no Processo Administrativo nº 52/2025. Nos documentos, há relatos de obsolescência dos equipamentos atuais, com rotineiras falhas, problemas técnicos recorrentes e mal funcionamento.

1.3. Problemas Técnicos

1.3.1. Deterioração e Obsolescência: Os equipamentos atuais mostram sinais claros de obsolescência, com falhas técnicas frequentes.

1.3.2. Problemas com o Som: Um dos principais desafios enfrentados é a baixa qualidade do som. Microfones defeituosos, mal posicionados ou com volume inadequado prejudicam a captação das falas dos vereadores, tornando difícil a compreensão dos discursos.

1.3.3. Câmeras de Baixa Resolução: A baixa resolução reduz os detalhes nas imagens e vídeos capturados, e no caso tela, as câmeras utilizadas neste Poder Legislativo são de baixa resolução, menos pixels e, às vezes, não conseguem capturar detalhes finos. A baixa resolução também pode resultar em filmagens borradas ou distorcidas. Além disso, em filmagens de baixa resolução, objetos e pessoas podem parecer pixelados ou em blocos, dificultando a identificação de indivíduos ou objetos.

1.4. Impacto nas Operações

1.4.1. Transmissão Comprometida: A existência de ruídos, interferências ou falhas de transmissão sonora pode resultar na perda de informações importantes. Esses problemas não apenas comprometem a transmissão ao vivo, como também afetam o registro oficial das sessões.

1.4.2. Interrupções e Atrasos: Falhas técnicas frequentes resultam em pausas constantes nas sessões, comprometendo a eficiência e fluidez do processo legislativo.

1.5. Os equipamentos de áudio e vídeo já estão ultrapassados para a realização das sessões e/ou outros eventos, com baixa qualidade de áudio, alta incidência de microfônias devido ao sistema de áudio obsoleto, sem possibilidades de ajustes finos de frequência, efeitos ou qualquer tipo de tratamentos das ondas acústicas. As atuais caixas de som, não produzem eficiência sonora. A mesa de som é totalmente analógica, com pré-amplificadores.

1.6. Busca-se também para o Plenário da Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno, além de um sistema de áudio moderno, um sistema de votação, painel eletrônico de votação parlamentar, gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube e do Facebook da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência para a sociedade.

1.7. A Câmara não dispõe de um sistema de controle de votação, possui apenas um cronômetro digital que controla o tempo das falas dos vereadores, feito via controle remoto. As novas tecnologias têm se tornado essencial para proporcionar à Administração Pública transparência e eficiência. Atualmente a Câmara Municipal possui o serviço de Gestão Integrada de Processos, para tramitação de todos os processos de forma eletrônica. Diante disto busca-se também uma solução compatível que possa promover a Integração a este ou outro sistema que vier substituí-lo, visando a tramitação do processo legislativo de forma informatizada.

1.8. Com a transmissão via internet é possível a divulgação dos trabalhos realizado pelo Poder Legislativo, bem como aproximar a população das votações, deliberações e demais trabalhos exercidos pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno. Para assegurar o funcionamento eficiente de todo o sistema, é crucial que todos os equipamentos estejam integrados e se comuniquem entre si. Isso abrange microfones, o sistema de Gestão e Tramitação de Documentos, o sistema de votação, o painel eletrônico, as câmeras de vídeo, operação e streaming. A integração é vital, pois o seu funcionamento em conjunto é indispensável para



alcançar os objetivos esperados, proporcionar uma comunicação clara e eficaz, garantindo que todas as discussões e deliberações sejam registradas com precisão.

1.9. A justificativa para a presente contratação decorre da necessidade de modernização tecnológica do Plenário da Câmara Legislativa Municipal, visando a renovação completa dos equipamentos de sonorização, instalação de equipamentos de vídeo como monitores e câmeras, além da implantação de um Sistema Integrado de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar visando, através da modernização, garantir mais celeridade aos trabalhos legislativos com todas as seguranças que a tecnologia permite.

1.10. Além disso, a Câmara busca implementar recursos tecnológicos hoje inexistentes como Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar, além das Tv's e câmeras a fim de tornar as sessões legislativas mais transparentes e de fácil acompanhamento pelo público. A licitante vencedora será responsável pela prestação de todos os serviços, fornecimento dos equipamentos, fretes, documentação, garantia dos equipamentos e mão de obra, incluindo ainda, o detalhamento do projeto através do "as built" e quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas para o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

1.11. DA ESCOLHA DA LOCAÇÃO

1.11.1. Dentre as possibilidades de atendimento, esta opção se demonstra a mais viável, considerando a vantajosidade em diversos quesitos, como exemplo manutenções, uma vez que a responsabilidade imediata e certa de conserto cabe ao contratado. Na ocasião da locação temos o descarte dos equipamentos como sendo responsabilidade do contratado. Um dos fatores mais importantes e que motivam a escolha de locação, ao invés de aquisição direta, refere-se ao investimento, uma vez que proporciona uma solução completa de modernização sem que esta Casa de Leis necessite realizar um vultuoso investimento de uma única vez, seja para a aquisição de equipamentos ou para contratação de mão de obra especializada para a instalação, realização de manutenções, o que se torna inevitável para o uso contínuo de qualquer equipamento, principalmente quando se trata de equipamentos de TI, som e de vídeo.

1.11.1. Com a Contratação em regime de locação, o investimento é diluído ao longo do contrato e torna-se desnecessário a contratação de qualquer serviço de manutenção preventiva ou mesmo corretiva, já que, com os equipamentos em regime de locação, toda a manutenção fica sob a responsabilidade da CONTRATADA, cabendo apenas à CONTRATANTE a fiscalização das cláusulas contratuais, como o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), que regulamenta os prazos de atendimentos das demandas efetuadas pela Câmara Municipal.

1.11.2. Caberá à Contratada **manter assistência técnica disponível durante todo o período vigente do contrato**, sendo de sua responsabilidade a manutenção/troca de equipamentos com defeito, dirimir dúvidas técnicas que surgirem, visita *in loco* quando se fizer extremamente necessário e outras situações que se enquadrarem em tal.

1.11.3. A locação de equipamentos ganha força a cada ano pois se mostra uma solução vantajosa por vários motivos. Vejamos alguns deles:

1.11.3.1. Requer um menor investimento inicial. O custo imediato de aquisição dos equipamentos pretendidos fica sob a responsabilidade da eventual CONTRATADA. Para a CÂMARA, esse custo é

diluído ao longo do contrato. Com isso, é possível planejar melhor a aplicação dos recursos públicos em setores prioritários que não comportam esse tipo de contratação;

1.11.3.2. Economia em escala na instalação e manuseio dos equipamentos. Com a locação, é responsabilidade da CONTRATADA o manuseio e instalação de todos os equipamentos, cabendo a Câmara Municipal apenas atuar como agente fiscalizador dos serviços contratados. Com isso, os servidores da CÂMARA poderão centralizar esforços em atividades prioritárias de maior relevância;

1.11.3.3. Maior disponibilidade dos equipamentos. Com a locação, a CONTRATADA está obrigada a manter os equipamentos em pleno funcionamento, conforme determinar o Acordo de Nível de Serviço (ANS). Assim, caso um equipamento (qualquer um deles) apresente problema que não possa ser solucionado dentro do prazo estipulado no ANS, a CONTRATADA deve substituir o equipamento com problema por outro em plenas condições de uso e com as mesmas especificações daquele substituído;

1.11.3.4. Menor custo administrativo, de pessoal e de manutenção. Desse ponto de vista, a locação reduz significativamente os custos das atividades administrativas que envolvem a aquisição, recebimento, manutenção de equipamentos e serviços, controle e auditoria do ativo imobilizado, bem como, posteriormente, processos de descarga patrimonial. Isto porque, com a locação, torna-se desnecessário a abertura de diversos processos como de aquisição de peças e/ou serviços, muito comuns quando temos um parque tecnológico diversificado e com grande número de equipamentos. Também não será necessário a abertura de processos para manutenção de qualquer dos equipamentos locados. Também não será necessário, alguns anos depois, a abertura de processos para exclusão de toda essa carga patrimonial, uma vez que ela não será incorporada;

1.11.3.5. Redução do custo com a depreciação patrimonial. A obsolescência tecnológica é um fato que não se pode desprezar. Com o avanço tecnológico, equipamentos de última geração tornam-se totalmente obsoletos entre 3 e 5 anos. Com 3 anos de uso, a depreciação atinge até de 40% do investimento realizado inicialmente, o que representa enorme desperdício de recursos públicos. Com a locação, a atualização tecnológica, seja de softwares ou mesmo de equipamentos, é responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de necessidade de substituição de algum equipamento a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento com defeito por outro com a mesma especificação estipulada no início do contrato ou superior, o que é mais comum. Inexiste a possibilidade utilizar um equipamento com tecnologia inferior;

1.11.3.6. Embora não seja possível diagnosticar plenamente todos os custos indiretos que envolvem uma modernização tecnológica como a pretendida neste projeto, uma vez que, quanto maior o lapso de tempo, mais difícil fica prever eventos atípicos como queima por sobretensão, mau uso, evolução tecnológica que causa depreciação dos equipamentos e até custos administrativos diversos entre outros, tornando inegável as vantagens proporcionadas pela locação. Essa simples constatação direta tem origem na variedade de equipamentos e serviços que o setor público tem optado pela locação. Com a opção de locação, o setor público direciona todo o foco para sua atividade fim, evitando que servidores contratados para uma função específica daquele órgão sejam direcionados para atividades secundárias administrativas, como para elaborar, executar e fiscalizar processos de manutenções, por exemplo;

1.11.3.7. Garantir a contratação de uma única empresa para a locação de todos os equipamentos e serviços é fundamental em vários aspectos, principalmente em relação à segurança nas dependências da CMPB, uma vez que apenas servidores de uma contratada atuarão na execução do contrato. Reforça esse entendimento o fato de que todas as ações previstas neste projeto de modernização serão implantadas em um mesmo local, o Plenário da Câmara, não envolvendo os demais ambientes administrativos da Casa;

1.11.3.8. De outra forma, a pulverização da execução deste projeto em diversos contratos diversos certamente prejudicaria a qualidade do resultado esperado, além da integração tecnológica dos diversos equipamentos que compõem o universo de modernização tecnológica pretendido;

1.11.3.9. O agrupamento em grupo único se dá em razão da natureza e características dos objetos. Dessa forma, pode e deve ser executado por um fornecedor apenas, o que é mais conveniente tanto do ponto de vista da eficiência técnica quanto da econômica. Isto porque o gerenciamento do contrato não estará fragmentado em vários fornecedores, o que traz mais economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório, o que resulta, ao final, em economia em escala;

1.11.3.10. Dessa forma, os procedimentos de abertura de chamados para eventuais manutenções, tornam-se bem menos complicados de serem realizados e muito mais fáceis de serem fiscalizados, além de envolverem um número reduzido de colaboradores da CMPB;

1.11.3.11. Os esclarecimentos apresentados confluem para o critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)** para a aquisição do objeto, visando maior nível de controle pela CMPB, maior facilidade no cumprimento observância dos prazos, recebimento dos serviços e da responsabilidade de fiscalização e execução do objeto esperado. Assim, os itens que compõem a aquisição pretendida deverão possuir compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho para garantir o resultado esperado do objeto da licitação. A medida visa ainda economia processual relativa ao procedimento licitatório, o gerenciamento/fiscalização contratual, assegura a obtenção de propostas para todos os itens com possibilidade de fornecimento de interesse da CMPB, garante economia e reduz o número de servidores com acesso a áreas restritas nesta Casa de Leis.

1.12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.12.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023, da CMPB; com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011 e demais legislações vigentes, e ainda conforme as disposições.

2. OBJETIVOS

2.1. Considerado para contratação, deverá ser capaz de fornecer controle de todas as ações que ocorrer durante as sessões plenárias da Casa, como controle de votações, inscrições para uso da palavra, temporização de oradores, controle de microfones (abertura e temporização), sendo essencial incluir um sistema de votação eletrônica para otimizar os procedimentos, juntamente com um painel eletrônico que forneça informações sobre as votações e o progresso das reuniões plenárias, e deverá também possibilitar a transmissão e gravação em tempo real todas as Sessões Legislativas, assim como qualquer outro evento extraordinário que demande divulgação.

2.2. A modernização dos equipamentos na Sala das Comissões e do Plenarinho também é necessária para otimizar as atividades nesses espaços. Para garantir o funcionamento eficaz de todo sistema, é essencial que todos os equipamentos estejam integrados e se comuniquem entre si. Isso inclui microfones, o processador do sistema, o sistema de votação, o painel eletrônico, as câmeras de vídeo, bem como o software de cadastros, operação e *streaming*. A integração é fundamental, pois o sistema é interdependente e seu funcionamento integrado é crucial para atingir os objetivos propostos.

2.3. Os principais aspectos do projeto incluem a modernização do sistema de votações e gerenciamento de plenário, dos equipamentos de áudio e vídeo para as sessões, visando garantir uma maior qualidade na realização dos eventos no local. Isso implica em aumentar a operacionalidade dos equipamentos, bem como aprimorar sua apresentação visual. É fundamental garantir que o público presente possa distinguir claramente o que é falado pelos Vereadores. Ademais, a presente contratação visa garantir o controle total dos aspectos técnicos durante as sessões no Plenário, especialmente em relação às votações, inscrições para uso da palavra e controle do tempo dos oradores, e ainda melhorar do Plenário com câmeras e microfones para gravação/transmissão das reuniões.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Implementação de um abrangente Sistema de Gerenciamento técnico para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de locação, visando viabilizar as funcionalidades e recursos detalhadamente descritos abaixo. Além disso, deverá ser oferecido suporte técnico contínuo durante toda a duração do contrato para garantir o pleno funcionamento e a eficiência operacional do sistema a ser implementado.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO/LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO

5.1. Os serviços de instalação dos equipamentos a serem locados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.2. A prestação dos serviços necessários à instalação dos equipamentos e as manutenções preventivas e corretivas a serem executadas pela CONTRATADA não gera vínculo empregatício entre os colaboradores desta e a CMPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, uma vez que todos os custos para a execução de tais serviços já estão inseridos na proposta da CONTRATADA.

5.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, estima-se que o contrato deve vigorar por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

5.4. A opção por um contrato inicial de 36 (trinta e seis) meses tem o objetivo de tornar mais competitivo o certame tanto para as empresas interessadas no fornecimento, quanto para esta Casa. Para as licitantes, o valor do investimento pode ser diluído em um número maior de meses uma vez que o retorno do investimento está garantido em um prazo contratual mais longo. Para a administração, um prazo contratual maior significa uma parcela menor de contrato, o que certamente não impactará de forma significativa no orçamento da Câmara Municipal;

5.5. Todos os itens objeto dessa licitação são considerados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

6. QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

TABELA 1 - SOFTWARES		Qtd
Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar		1

Grupo	Item	TABELA 2 - EQUIPAMENTOS PLENÁRIO E INTALAÇÃO	Qtd
1	1	Microcomputador do tipo Desktop completo com teclado, mouse com 02 Monitores LED 23,8"	1
	2	Notebook com 01 Monitor de LED 23,8"	1
	3	Nobreak 1400VA	1
	4	Access Points WiFi	1
2	5	TV de LED 86" com suporte articulado para parede ou teto	2
	6	Tablet 11" com capa case giratória	12
	7	Câmera PTZ	4
	8	Mesa Controladora Joystick	1
	9	Splitter HDMI 4K 1X4	2
3	10	Switch de Rede Gigabit	1
	11	Microfone Gooseneck (pescoço de ganso) Profissional com base de controle	11
	12	Mesa de Som Digital 24 canais	1
	13	Caixa de Som Ativa - Potência de Pico 1.300W de pico / 650W RMS	4
	14	Caixa de Retorno - Potência de Pico 1.300W de pico / 200 RMS	1
	15	Interface de Áudio	1
4	16	Implementação, mão de obra de instalação, configuração e treinamento, com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários.	1

7. SOFTWARE INTEGRADO PARA SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR (Especificações Mínimas)

7.1. O software deverá ser obrigatoriamente do tipo **desktop** instalado em microcomputador que será fornecido em regime de locação, para gerenciamento e controle do Sistema de Painel Eletrônico de Votação via dispositivo mobile (tablets), sob o acompanhamento dos técnicos de TI. A solução deverá

operar integralmente por meio da **rede interna da Câmara**, mesmo que por conexão Wi-Fi, **sem necessidade de acesso à internet para seu pleno funcionamento. Não serão aceitos sistemas do tipo web ou que operem a partir de servidores em nuvem**, tampouco soluções que exijam conexão constante com a internet para execução de funcionalidades, votações ou qualquer operação crítica.

7.2. As informações serão distribuídas para dispositivos de saída de vídeo (TV's de LED 86"). Essa configuração proporcionará uma visualização clara e ampla do conteúdo exibido, garantindo uma comunicação eficaz e dinâmica durante as atividades legislativas.

7.1.2. Todos os custos relativos aos serviços de instalação, configuração, testes e disponibilização do sistema devem estar previstos e incluídos na proposta de preços, conforme modelo proposto. **(ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços).**

7.2.1. Funcionalidades mínimas que o software deverá possuir e permitir executar

7.2.2. Permitir Voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da casa que possibilite o corte do áudio de todos os outros microfones;

7.2.3. Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes em conformidade com o Regimento Interno, enviando com antecedência cópia das mesmas para os parlamentares;

7.2.4. Permitir a execução de hinos, vídeos, áudios, fotos, slides (powerpoint) e mídias em geral durante a reunião;

7.2.5. Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens;

7.2.6. Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente;

7.2.7. Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.

7.2.8. Informar automaticamente visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.

7.2.9. Permitir a inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura;

7.2.10. Exibir no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrado sua entrada ou saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes;

7.2.11. Exibir a hora atual e o número total de Parlamentares presentes à reunião;

7.2.12. Permitir obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações;

7.2.13. Permitir realizar o controle automático do voto de minerva do Presidente, solicitando seu voto somente quando necessário.

- 7.2.14. Exibir de forma destacada durante as votações, a opção de habilitação somente para o Voto de Minerva, indicando que o Presidente somente se manifestará caso seja necessário;
- 7.2.15. Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada correção feita;
- 7.2.16. Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos;
- 7.2.17. Exibir no painel, durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar;
- 7.2.18. Permitir a inscrição prévia de Parlamentares que desejam falar;
- 7.2.19. Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo (tablet) utilizado pelo Parlamentar;
- 7.2.20. Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Parlamentar, exibindo, no painel, o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente da Casa;
- 7.2.21. Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante;
- 7.2.22. Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas;
- 7.2.23. Permitir o controle (corte) automático e manual de todos os microfones através do operador ou módulo do Presidente;
- 7.2.24. Permitir que, durante uma parte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente ou de ambos, de acordo com o Regimento Interno da Casa;
- 7.2.25. Permitir a fixação de tempo máximo para apartes e para o tempo extra;
- 7.2.26. Permitir que o parlamentar utilize dispositivos mobiles para apresentação de fotos e vídeos durante sua fala;
- 7.2.27. Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente;
- 7.2.28. Permitir a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada;
- 7.2.29. Permitir que sejam realizadas votações abertas e secretas, simbólicas, nominais, votação de Mesa Diretora no modo aberto ou secreto, ou mesmo de assuntos que não constem na pauta do dia;
- 7.2.30. No caso de votação aberta da Mesa Diretora de que trata o item anterior, permitir que seja exibido a foto do Parlamentar que estiver com a palavra no momento do voto, bloqueando neste momento, o módulo dos demais Parlamentares;
- 7.2.31. Permitir a definição do tempo para a votação de forma decrescente com aviso sonoro de tempo se esgotando ou de forma crescente sem limite de tempo, dando ao Presidente da Sessão, opção de concluir a votação a qualquer momento;



7.2.32. Permitir a votação em bloco de vários projetos ao mesmo tempo, que tenham o mesmo tipo de quorum.

7.3. Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações

7.3.1. Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;

7.3.2. Tipo de votação (aberta ou secreta) e tempo delimitado para votação;

7.3.3. Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);

7.3.4. Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos;

7.3.5. Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.

7.3.6. Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando

7.3.7. O voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado);

7.3.8. No final da votação de Mesa Diretora, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada,

7.4. Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, deverão permitir

7.4.1. Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;

7.4.2. O voto SIM, NÃO e ABSTER;

7.4.3. Solicitação da palavra durante as discussões;

7.4.4. Votação da Mesa Diretora quando houver;

7.4.5. A apresentação de fotos pelo próprio Parlamentar durante sua explanação, quando este precisar exibi-las;

7.4.6. Votação para deficientes visuais;

7.4.7. Permitir que todas as opções disponíveis no dispositivo possam ser também pronunciadas, caso o Parlamentar queira utilizar um fone de ouvido;

7.4.8. Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado;

7.4.9. Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;

7.4.10. Que seja possível controlar as discussões e os microfones, bem como colocar as matérias em discussão e votação (somente pelo Presidente);

7.4.11. Que o parlamentar o utilize (tablet) em home office da mesma maneira como se estivesse presente, participando de Sessão Remota, caso seja necessário;

7.4.12. Permitir que os Parlamentares se comuniquem entre si através de um chat (bate papo);

7.4.13. Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria ou senha numérica, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário;

7.4.14. Deverá permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um



identificador exclusivo;

7.4.15. Permitir que oradores (visitantes) inscritos possam utilizar um dispositivo móvel para eles próprios exibirem suas fotos, ou apresentações como Power Point;

7.4.16. Permitir o registro de dispositivo mobile exclusivo para Oradores inscritos que permita a eles próprios exibirem suas fotos.

7.5. Emitir no mínimo, os seguintes relatórios

7.5.1. Relatório geral da reunião, com horário iniciado e finalizado, dirigentes da reunião com respectivo horário assumido, relação de entradas e saídas, tempo de discussão individual de cada vereador em cada item da pauta, projetos votados com totalizadores e informação de aprovado ou reprovado, registro de acessos informado qual o dispositivo utilizado;

7.5.2. Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes;

7.5.3. Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente;

7.5.4. Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita;

7.5.5. Nome dos Parlamentares atuais com o CPF, partido político, data de nascimento e período de legislatura;

7.5.6. Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

7.5.7. Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;

7.5.8. Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado;

7.5.9. Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas;

7.5.10. Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia;

7.5.11. Permitir que os projetos votados individualmente ou em bloco sejam impressos automaticamente após a votação dos mesmos;

7.5.12. Permitir que o Secretário gere a Ata básica da sessão de acordo com seu modelo;

7.5.13. Oferecer recursos para a localização da fala dos Parlamentares durante as discussões, seja em arquivos de áudio ou vídeo da reunião, facilitando e agilizando a conclusão da elaboração da Ata, de conformidade com o controle de tempo realizado durante as discussões.

7.5.14. Permitir realizar a gravação de áudio da reunião.

- 7.5.15. Relatório geral, inclusive em arquivo texto, com todos os detalhes da reunião;
- 7.5.16. Fazer o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um;
- 7.5.17. Permitir que sejam geradas automaticamente as proposições que devem ser votadas para o próximo turno;
- 7.5.18. Permitir votação de projetos em blocos;
- 7.5.19. Permitir gravação de áudio da reunião, facilitando a localização da fala dos Parlamentares em cada item da pauta do dia;
- 7.5.20. Permitir que, através de arquivo de áudio ou vídeo da reunião, o operador possa localizar facilmente a fala dos Parlamentares;
- 7.5.21. Disponibilizar API com acesso ao servidor para que possa ser elaborada consulta em tempo real das votações;
- 7.5.22. Disponibilizar opção de importação e exportação de dados;
- 7.5.23. Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema;
- 7.5.24. Permitir criar uma sala de reunião virtual em que os Parlamentares possam participar remotamente da reunião;
- 7.2.25. Permitir a importação e exportação de dados, inclusive integração com o sistema de controle de Processo Legislativo atual, ou outro sistema que vier a substituí-lo;
- 7.2.26. Permitir ajustes de acessibilidade visual, incluindo a configuração de tipo e tamanho da fonte, além da escolha entre fundo escuro ou claro para melhor visualização nas sessões plenárias;
- 7.2.27. Permitir que o sistema funcione normalmente mesmo com queda parcial/total da internet;
- 7.5.28. O produto ofertado deverá estar registrado no INPI,
- 7.5.29. O sistema deve comportar **futura expansão de bases de votação**, caso seja necessário;
- 7.5.30. Assistência técnica total e garantia do software descrito no Termo de Referência durante toda a vigência do Contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM 02 MONITORES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)

Modelo/Marca de Referência: Igual ou Superior ao modelo (Dell Optiplex Small – 7020)

8.1.1. PROCESSADOR

- 8.1.1.1. Possuir processador com no mínimo 14 (quatorze) núcleos e 20 (vinte) threads;
- 8.1.1.2. Possuir cache total de no mínimo 24 (vinte e quatro) MB;
- 8.1.1.3. Possuir clock de no mínimo de 5,00 GHz Turbo;
- 8.1.1.4. Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits;
- 8.1.1.5. Possuir suporte a instruções AES;

8.1.1.6. Possuir suporte à tecnologia de virtualização;

8.1.1.7. Deve possuir consumo máximo de 65W.

8.1.2. MEMÓRIA RAM

8.1.2.1. 16 GB, no mínimo, 2 slots de 8 GB, 4.400 MT/s, UDIMM dual Channel.

8.1.3. DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO INTERNO

8.1.3.1. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento interno, do tipo SSD (solid-state drive), padrão PCIe NVMe de 4ª Geração, Class 35, de no mínimo 256 GB de capacidade de armazenamento;

8.1.3.2. Com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1200 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 800 MB/s.

8.1.4. PLACA GRÁFICA DEDICADA

8.1.4.1. GDDR6 de 4GB.

8.1.5. SEM FIO

8.1.5.1. Wi-Fi 6/6E;

8.1.5.2. Bluetooth 5.3.

8.1.6. MONITOR DE LED

8.1.6.1. Os monitores deverão possuir, no mínimo, 23,8 polegadas e formato de tela WideScreen16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

8.1.6.2. Monitor com iluminação LED, com tecnologia IPS, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato Widescreen (relação de 16:9);

8.1.6.3. Deverá possuir tempo de resposta de no máximo 6ms;

8.1.6.4. Deverá suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 a 60Hz;

8.1.6.5. Deverá possuir brilho (normal) de no mínimo 250 nits (cd/ m²);

8.1.6.6. Deverá possuir relação de contraste típico de no mínimo 1000:1;

8.1.6.7. Deverá possuir Dot Pixel de no máximo 0,250mm;

8.1.6.8. Deverá possuir o ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178 graus;

8.1.6.9. Deverá possuir suporta a 16 milhões de cores;

8.1.6.10. Deverá possuir no mínimo 03 (três) conexão de vídeo, sendo 01 (uma) porta no padrão analógico (VGA) e 02 (duas) portas no padrão digital, com no mínimo uma porta digital no padrão DisplayPort;

8.1.6.11. Deve acompanhar cabo de vídeo VGA e cabo de vídeo DisplayPort;

8.1.6.12. Deverá possuir tela com tecnologia antirreflexiva, não sendo aceito adaptações para o atendimento da exigência;

- 8.1.6.13. Possuir slot compatível com o padrão kensington para fixação de cabo de segurança;
- 8.1.6.14. Deverá possuir base com ajuste de altura de no mínimo 100 mm;
- 8.1.6.15. Deverá possuir base com suporte a rotação da tela de no mínimo 90° (Paisagem e retrato);
- 8.1.6.16. Deverá possuir base com suporte a ajuste de inclinação da tela;
- 8.1.6.17. Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz;
- 8.1.6.18. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas;
- 8.1.6.19. Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador;
- 8.1.6.20. Acompanhando as cores primarias do gabinete;
- 8.1.6.21. Possuir certificação TCO Certified Displays 7 ou superior, podendo ser comprovado através de certificado ou de documentação do monitor que conste a informação da versão, o monitor também deve constar na pesquisa disponível no site <https://tcocertified.com/product-finder/>;
- 8.1.6.22. Deverá ser comprovado a adequação à norma ISO 9241-307, referente a quantidade aceitável de pixels com defeitos. Sendo aceito declaração do fabricante do monitor para a comprovação de atendimento a norma;
- 8.1.6.23. Deve possuir conformidade com o padrão Energy Star 7 ou superior.

8.1.7. CONTROLADORA DE REDE ETHERNET

- 8.1.7.1. Possuir controladora de rede Ethernet com conector do tipo RJ-45 com LEDs de status;
- 8.1.7.2. Integrada a placa mãe;
- 8.1.7.3. Interface Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 8.1.7.4. Possuir suporte à tecnologia WOL (Wake-up On LAN);
- 8.1.7.5. Possuir suporte à tecnologia PXE 2.1 ou superior, para realizar instalação remota através da rede;
- 8.1.7.6. Possuir suporte a VLAN;
- 8.1.7.7. Barramento de sistema para comunicação tipo PCI-Express.

8.1.8. INTERFACE DE SOM

- 8.1.8.1. Interface de som “on-board”, padrão Plug-and-Play;
- 8.1.8.2. Compatível com o padrão “High Definition Audio”;

8.1.8.3. Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante de no mínimo 2W, que deverá estar integrado ao gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência;

8.1.8.4. Possuir no mínimo de 02 (duas) conexões de áudio, com no mínimo um conector de áudio na parte frontal no padrão combo para conexão de headset do tipo P3 (microfone e fone de ouvido no mesmo conector).

8.1.9. SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO

8.1.9.1. Possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo PCIe x 16 Gen4 ou superior;

8.1.9.2. Possuir no mínimo 01 (um) slot do tipo PCIe x 4 Gen3 ou superior;

8.1.9.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2 PCI-Express, sendo um dos slots para unidade de armazenamento do tipo PCIe x 4 ou superior;

8.1.9.4. Possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi; Possuir, no mínimo 03 (três) slots SATA3.0 para disco rígido e unidade óptica; ODD com suporte a SATA 2.0;

8.1.9.5. Possuir, na parte frontal do gabinete, no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 e 1 (uma) USB 3.2 de 2ª Geração;

8.1.9.6. Possuir, na parte traseira do gabinete, no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 2 (duas) USB 3.2 de primeira Geração; 1 (uma) USB 3.2 de 2ª Geração; 3 (três) portas DisplayPort 1.4ª, 1 porta de retarefa entrada/saída de áudio e 1 porta Ethernet de 10/100/1.000 Mbs com LEDs de status da rede;

8.1.9.7. Não será permitido uso de “hub” USB para atender as exigências solicitadas.

8.1.10. TECLADO

8.1.10.1. Teclado com no mínimo 107 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

8.1.10.2. O tipo de conexão deverá ser USB;

8.1.10.3. Teclado do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico;

8.1.10.4. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

8.11. MOUSE

8.1.11.1. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse USB por equipamento;

8.1.11.2. Tecnologia óptica do tipo laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

8.1.11.3. Resolução de no mínimo 1000 dpi;

8.1.11.4. Mouse do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

8.1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

8.1.12.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 110 a 220 VCA (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático e com potência real de até no máximo 260W. Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo periféricos);

8.1.12.2. A fonte deverá possuir tecnologia PFC (correção de fator de potência) ativo, para evitar a perda de energia;

8.1.12.3. Com 92% de eficiência energética ou superior quando a fonte é utilizada a 50% da sua potência máxima. A eficiência energética da fonte deve ser comprovada através da certificação 80 Plus Platinum, através de relatório extraído do site <http://www.80plus.org> em nome do próprio fabricante do computador;

8.1.12.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;

8.1.12.5. Possuir cabo de alimentação para a fonte de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

8.1.13. GABINETE

8.1.13.1. Padrão Small Form Factor (SFF) exclusivo para o modelo ofertado e que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador com volume máximo de 9.500 cm³;

8.1.13.2. A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma. Comprovado através de documentação do fabricante;

8.1.13.3. Deve permitir a abertura do equipamento e remoção dos componentes internos (disco rígido (podendo ser removido junto com o case), unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe sem a utilização de ferramentas (tool less) para manutenção externa dos componentes, exceto para unidades de armazenamento/wireless do tipo M.2 que utilizam de parafuso para fixação na placa mãe);

8.1.13.4. O projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceito quaisquer adaptações sobre o gabinete original, não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados ou similares para os componentes internos citados ou para a abertura da tampa do gabinete;

8.1.13.5. Possuir no mínimo 01 (uma) baia 3,5" ou 02 (duas) baias de 2,5" interna;

8.1.13.6. Possuir botão liga/desliga;

8.1.13.7. Possuir indicadores liga/desliga e de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento;

8.1.13.8. Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;

8.1.13.9. Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;

8.1.13.10. O gabinete deverá possuir conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça e de trava t (kesington) para inserção da trava de segurança sem adaptações. Quando instalado o cabo de segurança, deverá proibir o acesso ao interior do gabinete;

8.1.13.11. Deve possuir tratamento anticorrosivo;

8.1.13.12. O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento as exigências do Termo de Referência desta contratação.

Softwares:

8.1.13.13. O equipamento deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits, pré-instalado e licenciado. O idioma do sistema operacional deverá ser português – Brasil;

8.1.13.14. Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, através de mídias do sistema operacional e drivers disponibilizadas diretamente do site do fabricante ou através de software que realize o procedimento de download de forma automatizada;

8.1.13.15. Deverá possuir instalado ou disponível para download software de segurança do equipamento que permite gerenciar credenciais de autenticação ao fazer login no computador, em sites da web e em programas, além de permitir autenticação digital. O software deve ser gratuito ou ser fornecido as licenças necessárias;

8.1.13.16. Deverá ser fornecido ferramenta acessível pela BIOS do equipamento que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados na unidade de armazenamento (SSD ou HDD), permitindo o descarte seguro de seus equipamentos ou solução de retenção da unidade de armazenamento fornecida. A ferramenta disponibilizada deve estar em conformidade com alguma das normas internacionais de sanitização de unidades de armazenamento;

8.1.13.17. Deverá possuir ferramenta UEFI de diagnóstico de componentes internos de hardware, possuindo no mínimo o diagnóstico de processador, memória e unidade de armazenamento. A ferramenta deve estar disponível antes da inicialização do sistema operacional e também disponível mesmo com a unidade de armazenamento danificada. A solução deve fazer parte do equipamento, não sendo aceita soluções externas como por exemplo mídias USB externa, mídias de DVD ou CD;

8.1.13.18. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows).

8.1.13.19. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema. Permitindo verificar o status da garantia pelo software.

8.1.14. GERENCIAMENTO DE HARDWARE

8.1.14.1. O equipamento como um todo (processador, Chipset, Controladora de Rede e BIOS) deve possuir suporte a gerenciamento a nível de hardware para gerenciamento de teclado, mouse e monitor independente do status do sistema operacional (KVM out-of-ban), devendo ser fornecido ativado de fábrica.

8.1.15. GARANTIA E SUPORTE

8.1.15.1. O equipamento (Desktop, teclado, mouse e monitores) proposto deverá possuir garantia e suporte integrais durante a duração do contrato.

8.1.16. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

8.1.16.1. Todos os equipamentos (desktop, teclado, mouse e monitor) ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

8.1.16.2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante (exceto o nobreak) ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

8.1.16.3. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;

8.1.16.4. É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do equipamento, do monitor e das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital;

8.1.16.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, sendo que para esse último caso deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). Quando não for possível a comprovação das exigências por documentos de domínio público, deverá ser entregue declarações do fabricante para comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;

8.1.16.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente desse órgão;

8.1.16.7. O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

8.1.16.8. Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento;



8.1.16.9. Todos os equipamentos e cabos fornecidos devem estar de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas.

8.2. NOTEBOOK (Especificações Mínimas)

13ª geração Intel® Core™ i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz)

Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português – Brasil

Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® RTX™ 3050, 6GB GDDR6 (ou superior);

Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz 250 nits;

Memória: 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s; Expansível até 32GB (2 slots soDIMM);

Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2;

Cor: Preto ou grafite;

Teclado: Teclado retroiluminado, numérico e em português (ABNT2)

Portas:

1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone)

1 porta Ethernet RJ45

3 portas USB 3.2 de 1ª geração

1 porta HDMI 2.1

1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™

Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone integrado

Áudio e alto-falantes: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone)

Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5 W

Wireless: Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®

Bateria: Bateria de 3 células e 56 Wh (integrada)

Duração da bateria: Até 6 horas

Energia: Adaptador CA 180 Watts (Bivolt)

Marca/Modelo de Referência: Igual ou Superior ao modelo **Notebook Gamer G15**

8.3. NOBREAK 1400 Va

Potência nominal mínimo de 1400VA;

Tensão de entrada bivolt com seleção automática;

Tensão de saída bivolt com seleção automática ou chave: entre 115V/220V;

Conexões de saída: no mínimo 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136 (10A);

Fator de potência de no mínimo 0,5;

Forma de onda no inversor: Semi-Senoidal;



Frequência de entrada: 50Hz ou 60Hz (+/-5Hz);

Fusível externo;

Bateria interna selada de 12V 7Ah.

8.4. ACCESS POINTS WI-FI

Características:

Produto que ainda esteja em linha de fabricação;

Especificações Técnicas:

Rede MESH: Suportada Interface de Rede: 1 Porta RJ-45 GbE Botão: Reset de fábrica Antenas MIMO: (2x2) 2.4 GHz 2.8 dBi e (2x2) 5 GHz: 3 dBi Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g; Wi-Fi 4/Wi-Fi 5/Wi-Fi 6.

Método de Alimentação: PoE Passivo (48V), Suporta 802.3af/802.3at (Faixa de Voltagem Suportada: 44 to 57VDC.

Fonte de Alimentação: Injetor PoE Incluso Consumo Máximo de Energia: 13,5W Potência Máxima TX: 23 dBm BSSID: Até 8 por Rádio.

Gerenciamento Avançado de Tráfego VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Limite de Banda por Usuário Isolamento de Tráfego de Visitantes: Suportado WMM: Voice, Video, Best Effort, e Background Clientes Simultâneos: 200+

Taxas Suportadas (Mbps) 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n (Wi-Fi 4): 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 MCS15, HT 20/40) 802.11ac (Wi-Fi 5): 6.5 Mbps a 866.7 Mbps (MCS0 MCS9 NSS1/2,VHT 20/40/80) 802.11ax (Wi-Fi 6): 7.3 Mbps a 1.2 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2,HE 20/40/80)

Marca/Modelo de Referência: Igual ou Superior ao modelo **Access Point U6 Pro**

8.5. TV DE LED 86" com suporte para parede ou teto compatível com a TV ofertada (Especificações Mínimas);

Tipo de TV: Smart, Polegadas: 86, Frequência: 120Hz, Tipo de Tela: LED, Resolução: 4K Conectividade: Bluetooth e Wi-Fi integrados, Conexões: 01 Saída de som óptica digital, 01 Entrada RF 01 Entrada LAN, 02 USB, 03 HDMI, Voltagem: bivolt automático, Consumo: Máximo de 0,5W, Canais de áudio: Canais 2.0/20W.

Marca/Modelo de Referência: Igual ou Superior ao modelo **86NAN080T – LG**

8.6. TABLET COM CAPA CASE GIRATÓRIA (Especificações Mínimas)

TABLET para acionamento de Voto Parlamentar digital e demais funcionalidades do sistema com as seguintes Especificações mínimas:

Sistema Operacional: Android 13;

Tela: LCD 11";

Resolução: 1920 x 1200 Pixels;

Processador: Octa Core;



Versão de USB 2.0;

Wi-Fi: Wi-Fi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;

Câmera frontal: 5MP;

Câmera traseira: 8MP;

Bluetooth; Memória RAM: 4GB;

Memória interna: 64Gb;

Suportar cartão de memória: até 1TB.

Marca Modelo de Referência: Igual ou Superior ao **SAMSUNG Modelo: TAB A9+5G**

8.7. CÂMERA PTZ para as transmissões das sessões (Especificações Mínimas):

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 32 permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza, possuir zoom digital de no mínimo 16x. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) e deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.

Deve possuir sensibilidade mínima a 0.005 Lux no modo colorido e 0.001Lux no modo monocromático e 0 Lux utilizando IR;

Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 2 destes streams deverão suportar a resolução de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo;

Possuir LEDs IR integrado para uma distância mínima de 200 metros;

Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90° com autoflip;

Possuir velocidade máxima de PAN de no mínimo 225°/s e de TILT de no mínimo 200°/s;

Permitir zoom óptico máximo, de no mínimo, 32x;

Possuir zoom digital máximo, de no mínimo, 16x;

Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;

Possuir lente de no mínimo 6mm a 180mm;

Permitir configuração de até 300 presets;

Permitir configuração de até 8 patrulhas com, no mínimo, 32 presets cada;

Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR),

Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem);



Possuir sensor de imagem com gama dinâmica ampla (WDR) de, no mínimo 120 dB, não sendo aceito WDR digital ou similar;

Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática;

Possui tecnologia inteligente embarcada capaz de capturar até 5 faces simultaneamente;

Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;

Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, FTP, DHCP, DDNS, NTP, UPnP, SNMP, 802.1X, QoS;

Possuir slot para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de 256GB (ou superior);

Ser apta a operar em temperaturas entre -30° a 60 °C;

Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;

Possuir Proteção contra surtos elétricos de no mínimo 5000V ou superior;

Possuir proteção IP66 e IK10 ou superior;

Possuir 1 interface entrada e 1 interface de saída para conexão de áudio (microfone e alto falantes); Possuir 1 interface entrada e 1 interface de saída para conexão de alarmes; Possuir alimentação compatível para 24VAC e Hi-PoE.

8.8. MESA CONTROLADORA JOYSTICK (Especificações Mínimas)

Compatível com Câmeras PTZ

Joystick flexível de 4 eixos;

Teclado para funções de presets

Conexão: USB

Certificação obtida: CE-EMC/CE-LVD/ROHS/CB/UL/FCC-SDoC/IC-VoC/BIS/RCM

Marca/Modelo de Referência: Igual ou Superior ao Modelo: **Hikvision - DS-1005KI**

8.9. SPLITTER HDMI 4K 1X4

Splitter de sinal de vídeo com 04 (quatro) saídas com conectores HDMI para distribuição do vídeo nos monitores e projetores dos ambientes. Deverá suportar resolução de Full HD (1080p) sem delay

Versão HDMI: 2.0

Versão HDCP

Resolução Suportada: 480p@50/60Hz, 576p@50/60Hz - 720p@50/60Hz, 1080i@50/60Hz - 1080p@50/60Hz, 3D (1080p@24Hz) - 4Kx2K@24/25/30/60Hz

Formato de áudio: PCM, Dolby Digital, DTS, DSD e HD (HBR)

Taxa de Transferência: 18 Gbps

HDR: Sim

Cabo HDMI entrada e saída: 8m (AWG24)

Conexões Transmissor



Entradas: 1 entrada HDMI

Saídas: 4 saídas HDMI

Alimentação: Micro USB

8.10. SWITCH DE REDE

10 Portas;

Bi-volt (100-240V AC, 50/60Hz);

Montagem em rack/desktop;

Protocolos e padrões: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE802.3x, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, IEEE 802.3az, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p;

Interface: 8× Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, todas com suporte PoE + (Auto-negociação / Auto MDI / MDIX), 2x Slots SFP de 100/1000 Mbps;

Portas PoE+ (RJ45): Padrão compatível com 802.3at/af; Portas PoE + : 8 Portas; Fonte de alimentação: 150 W

Portas PoE (RJ45): Standard: 802.3at/af compliant; PoE+ Ports: 8 Ports; PoE Power Budget: 150 W*

Capacidade de Comutação: 20Gbps;

Tabela de endereços MAC: 8K;

Taxa de encaminhamento de pacotes: 14,9Mbps;

Memória de Buffer de Pacote: 4,1Mbit;

Jumbo Frame: 9Kb;

QoS: 802.1p CoS/DSCP priority; 8 priority queues; Priority Schedule Mode: - SP (Strict Priority); - WRR (Weighted Round Robin); Queue Weight Config; Bandwidth Control - Port/Flow based Rating Limit; Smoother Performance; Storm Control: - Multiple Control Modes(kbps/ratio); - Broadcast/Multicast/Unknown-Unicast Control;

Características L2 e L2+: DHCP Relay: - DHCP VLAN Relay; DHCP L2 Relay; Link Aggregation: - Static link aggregation; - 802.3ad LACP; - Up to 8 aggregation groups and up to 8 ports per group; Spanning Tree Protocol: - 802.1D STP; - 802.1w RSTP; - 802.1s MSTP; - STP Security: TC Protect, BPDU Filter/Protect, Root Protect; Loopback Detection; Flow Control: - 802.3x Flow Control; Mirroring: - Port Mirroring; - CPU Mirroring; - One-to-One; - Many-to-One; - Flow-Based; - Ingress/Egress/Both; Device Link Detect Protocol (DLDP); 802.1ab LLDP/ LLDP-MED;

VLAN: VLAN Grupo; - Max. 4K VLAN Grupos; 802.1Q tag VLAN; MAC VLAN; Protocol VLAN; GVRP; Voice VLAN;

Certificação: CE, FCC, RoHS



Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7/8/10, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux.

Modelo/Marca de Referência: Igual ou Superior ao modelo **TP-Link TL-SG2210P**

8.11. MICROFONE GOOSENECK PROFISSIONAL DE MESA (pescoço de ganso) com Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base. (Especificações Mínimas)

Tipo de microfone: condensador de eletreto, com fio;

Resposta de frequência: 70-16.000Hz;

Padrão polar: cardioide;

Impedância: 180Ohms;

Possuir LED indicador;

Sensibilidade: dB/vpa: -33.00 – mvpa 22.00;

Comprimento mínimo do Gooseneck: mínimo 18 polegadas;

Conector de saída : XLR;

Deve possuir botão “mudo”;

Cabo com no mínimo, 3,5m;

Base de Mesa: Integrada.

Modelo/Marca de Referência: Igual ou Superior ao **Shure Gooseneck CVG18DRS-B/C**

8.12. MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS

(Especificações Mínimas):

Console digital;

Efeitos: 2DSP de 16 tipos de efeitos;

Número mínimo de canais: 24;

24 pré-amplificadores com entradas combo P10 e XLR;

Com equalizador;

DSP 24Bits

Sistema Operacional Linux;

8 Auxiliares PRÉ e PÓS com saídas XLR;

Quantidade de efeitos: 6;

Resposta em frequência: 20Hz – 20.000Hz;

Quantidade de buses: 8;



Conectividade: Wi-Fi.

Função de copy e paste de parâmetros dos canais de entradas e dos Bus e Sends;

Modo de conexão: entrada balanceada, canhão de saída;

Reprodução USB: Deve reproduzir os formatos APE, FLAC, MP3 e WAV;

Ruído de saída: -90dBu sem peso de memória;

Faixa dinâmica: 108dB;

Nível máximo de entrada/saída: 20Hz-20 KHz +/-0,5dB;

Fader: motorizado.

Modelo/Marca de Referência: Igual ou Superior ao modelo **Axios 24 – Duonn**

8.13. CAIXA DE SOM ATIVA COM SUPORTE (Especificações Mínimas)

Caixa de som Ativa 12 polegadas

Diâmetro de subWoofers; 12”

Resposta mínima de frequência 50 Hz e Máxima de 20 KHz;

Potência: 1.300W de pico / 650W RMS

Conexões: bluetooth;

Configuração de canais de surround:

2 Instalação: parede ou piso;

Máximo SPL: 127dB;

Modelo/Marca de Referência: Igual ou Superior ao modelo **EON 712 – JBL**

8.14. CAIXA DE SOM RETORNO COM SUPORTE DE PAREDE (Especificações Mínimas)

SPL máximo: pico de 124 dB;

Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 54 - 20,000;

Potência de Saída (W RMS): 200

Potência: pico de 1300 watts;

Tipo de Sistema: 8” bidirecional alimentado;

Impedância de Entrada: 10k ohm balanceada;

Bluetooth: Streaming de áudio, Bluetooth versão 5.0;

E/S: 2 entradas combinadas de microfone/linha XLR/TRS, 1 saída pass-thru XLR;

DSP: 4 predefinições, supressão de feedback, redução de ruído;

Padrão de Cobertura: 90° (horizontal) x 60° (vertical) nominal.

Modelo/Marca de Referência: Igual ou Superior ao modelo **IRX108BT 200W RMS 8”- JB**

8.15. INTERFACE DE ÁUDIO

8.15.1. Equipamento para garantir a entrada e saída de áudio do computador, cuja interface deverá ser alimentada por cabo USB, sem a necessidade de fonte externa. Ainda, o equipamento deverá ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior, devendo assegurar que nenhuma configuração especial ou drivers adicionais sejam necessários para o pleno funcionamento e compatibilidade do equipamento com o restante da solução. com as seguintes características:

Conectores de entrada: XLR/TRS (Mic/Linha) TRS (instrumento)

Resposta de Frequência de Entrada: 10Hz - 30kHz (0dB / -0,5 dB)

Impedância de Entrada de Microfone/Linha: Mic In: 3k Ω / Instrument In: 1M Ω

Nível máximo de entrada: Mic: +2 dBu / Linha: +22 dBu / Instrumento: +2 dBu

Faixa Dinâmica: 100 dB, A-Weighted

Taxas de amostragem suportadas: 32kHz/44.1kHz/48kHz

Conectividade do barramento do computador USB: Tipo B

Sistemas operacionais: Mac OS X, Windows XP ou superior

8.15.2. As marcas e modelos acima indicados são **meramente referenciais** da qualidade esperada dos produtos ofertados, não sendo obrigatório que as propostas sigam as marcas/modelos indicados, mas que atendam na plenitude, e a totalidade das especificações. De acordo com o TCU, permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto. Essa indicação não impede o licitante de apresentar outra marca, todavia, ela deve possuir padrão de qualidade melhor ou similar as de referência. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O custo **MENSAL** estimado para cobrir as despesas de locação previstas neste Termo de Referência é de **R\$ 14.098,50** (quatorze mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), **para o Sistema de Painel Eletrônico de votação Parlamentar (em regime de locação), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, suporte técnico, e demais acessórios necessários a perfeita realização do objeto.**

9.1.1. **O serviço de Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento**, incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios e equipamentos, está orçado em **R\$ 9.066,66**, e será pago em parcela única após a conclusão desta etapa.

9.1.2. Assim, o valor máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 516.612,66** (quinhentos e dezesseis mil reais, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), para o período de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

9.1.3. Nos preços cotados estão previstas todas as despesas com fornecimento, instalação, comissionamento dos materiais, configuração dos sistemas e treinamento operacional. Incluem, por se tratar de um contrato de locação, todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de qualquer dos equipamentos em caso de necessidade. Todas as despesas relativas à prestação do serviço,



bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.1.4. Os valores unitários e totais não poderão ser superiores ao valor estimado pela CÂMARA MUNICIPAL, sob pena de desclassificação.

9.1.5. O custo estimado foi identificado pela média das cotações conforme pesquisa de preços realizada junto a plataforma BANCO DE PREÇOS, e cotação de preços diretamente com empresas do ramo pertencente ao objeto.

9.1.6. O objeto desta contratação não será parcelado em itens. A fundamentação para o não parcelamento poderá ser consultada no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos itens que pertencem o lote, sob pena de desclassificação.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Serão consideradas em condições de participação as proponentes no ramo de atividade compatível com o objeto da futura licitação. Sua participação importará total e irrestrita submissão às condições previstas neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital de Licitação. A solução pretendida tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento em regime de locação de equipamentos de TI, Imagem e Som, com instalação, treinamento e suporte técnico incluída, além de sistema de votação eletrônica, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

10.2. Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação será necessário observar:

10.2.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem ser capazes de funcionar em conjunto, de forma a permitir o perfeito funcionamento. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo de até 60 dias, no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 930 – Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seu quadro profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

10.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento. Fornecer mão de obra especializada para a instalação.

11. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

11.1. A proposta da empresa deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.2. Planilha de custos dos equipamentos, Implantação e instalação, e o software do sistema de votação eletrônica, conforme modelo de Planilha de Composição de Custos (ANEXO III);

11.1.3. Indicação do Engenheiro responsável, conforme abaixo.

11.2. Do Engenheiro

11.2.1. Os serviços de instalação deverão ser executados sob a supervisão de Engenheiro responsável, devendo obedecer às normas técnicas vigentes. A responsabilidade técnica será do Engenheiro a ser indicado pela empresa.

11.2.2. A empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho (ordem de serviço para instalação), deverá encaminhar ao e-mail do fiscal a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e com a descrição dos serviços inerentes a esta contratação.

11.3. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

11.4. No dimensionamento dos preços deverão estar previstos os serviços de implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico. Deverão ser incluídos todos os cabos, conectores, plugs, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.

11.5. Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos;

11.6. Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis. Para a execução dos serviços a empresa deverá observar que não será permitido qualquer furação ou avaria nos mobiliários existentes no Plenário da Câmara Municipal.

11.7. Contratada deverá providenciar treinamento aos operadores da Câmara, a serem indicados pelo Contratante, versando sobre o funcionamento completo dos sistemas a serem instalados, de forma que esses servidores estejam habilitados para sua operação.

11.8. O treinamento deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas dependências do Contratante, em até 10 (dez) dias após a instalação e entrega do sistema em funcionamento.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As licitantes interessadas em participar do processo licitatório poderão realizar a vistoria técnica no local onde serão executados os serviços de instalação com o objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, verificar as condições atuais das instalações, as possíveis e reais necessidades para execução do contrato, além de ter pleno conhecimento para formular a proposta e verificar todos os detalhes de execução do objeto, mediante prévio agendamento de horário junto à CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

12.2. O Termo de Vistoria (**ANEXO XI**), caso a empresa licitante opte por fazê-lo, deverá ser expedido e assinado pelo servidor responsável, comprovando que a empresa licitante, por meio de seu Responsável Técnico, vistoriou as dependências da CÂMARA MUNICIPAL, onde serão realizadas as instalações dos equipamentos fornecidos e demais serviços objeto deste Termo de Referência, tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, das suas características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

12.3. A visita poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da data estipulada para a abertura da licitação de **segunda a sexta das 8h00 às 12h00**. O agendamento deverá ser agendado pelo telefone **(69) 99281-5096**. Caso a empresa licitante entenda ser desnecessária a visita técnica, para fins de formulação e envio de sua proposta, esta fica ciente de que, optando ou não por empreender visita às dependências da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, não serão aceitas alegações posteriores com o intuito de modificar ou frustrar a proposta apresentada, detendo a **CONTRATADA** responsabilidade objetiva sobre a plena execução do objeto deste Termo de Referência e o atendimento a sua finalidade precípua.

12.4. Será DESCLASSIFICADA a empresa licitante que não apresentar na ocasião da habilitação, o **Termo de Vistoria**, devidamente expedido, ou, caso a empresa licitante faça a opção por não realizá-la, a **Declaração de Renúncia de Vistoria (ANEXO VII)**.

12.5. Em qualquer das opções a licitante assume ter pleno conhecimento das condições e o grau de dificuldade existente, condições atuais da edificação e instalações para formular a proposta e executar plenamente o objeto deste certame.

13. DA PROPOSTA

13.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.2. A proposta do licitante deverá ser apresentada com o detalhamento descrito no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, anexo ao edital, de maneira a demonstrar o orçamento detalhado de todos os materiais e serviços a serem executados, discriminando marca, modelo, contendo os quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, e o valor total global (grupo único).

Quadro de Especificação Macro da Proposta:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo Total/Item (36 meses)
1	Locação de Licença de Software para Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar	36 meses	R\$: 4.687,50	R\$: 168.750,00
2	Locação de Equipamentos para o Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	36 meses	R\$: 9.411,00	R\$: 338.796,00
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (Pagamento Único)	
3	Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento , incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	-	R\$: 9.066,66	
VALOR MÁXIMO MENSAL (Equipamentos e software)			R\$: 14.098,50	
VALOR MÁXIMO PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES			R\$: 178.248,66	

(incluindo mão de obra de instalação, configuração e treinamento)	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) MESES	R\$: 516.612,66

PREÇOS MÉDIO - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Equipamentos	Qtd	Marca/Modelo	Valor Médio Mensal	Valor Médio para 36 meses
1	Microcomputador do tipo Desktop completo com teclado e mouse com 02 Monitores de LED 23,8"	1	-	R\$: 570,00	R\$: 20.520,00
2	Notebook com 01 Monitor de LED 23,8"	1	-	R\$: 505,00	R\$: 18.180,00
3	Nobreak 1400VA	1	-	R\$: 95,00	R\$: 3.420,00
4	Access Points WiFi	1	-	R\$: 109,00	R\$: 3.924,00
5	TV de LED 86 polegadas com suporte articulado para parede ou teto	2	-	R\$: 820,00	R\$: 29.520,00
6	Tablet 11 polegadas, com capa case giratória	12	-	R\$: 1.230,00	R\$: 44.280,00
7	Câmera PTZ	4	-	R\$: 1.330,00	R\$: 47.880,00
8	Mesa Controladora Joystick	1	-	R\$: 157,75	R\$: 5.679,00
9	Splitter HDMI 4K 1X4	2	-	R\$: 19,50	R\$: 702,00
10	Switch de Rede Gigabit	1	-	R\$: 108,75	R\$: 3.915,00
11	Microfone Gooseneck (pescoço de ganso) Profissional com base de controle	11	-	R\$: 2.475,00	R\$: 89.100,00
12	Mesa de Som Digital 24 canais	1	-	R\$: 398,00	R\$: 14.328,00
13	Caixa de Som Ativa - Potência de Pico 1.300W de pico / 650W RMS	4	-	R\$: 1.286,00	R\$: 46.296,00
14	Caixa de Retorno - Potência de Pico 1.300W de pico / 200W RMS	1	-	R\$: 235,00	R\$: 8.460,00
15	Interface de Áudio	1	-	R\$: 72,00	R\$: 2.592,00

13.3. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS POR FOLDERS, MANUAIS, CATÁLOGOS PARA OS ITENS 01 A 15 DA PLANILHA DE CUSTOS

13.3.1. A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá "obrigatoriamente" apresentar **juntamente com a proposta reajustada** - sob pena de desclassificação – os **Catálogos, Folders, Manuais** dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante, ou impressas do site do próprio fabricante.

13.3.2. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

13.3.3. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o objeto e comprovação dos requisitos técnicos, devendo conter no mínimo as especificações constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação.

13.3.4. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

13.3.5. Os catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

13.3.6. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

13.3.7. Os catálogos deverão fazer referência, colocando em destaque o nome da empresa e o item ofertado de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade no trabalho de identificação.

13.3.8. Na análise dos catálogos, a Equipe de Contratação da Câmara, caso houver necessidade, poderá solicitar ao servidor Técnico da TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para auxiliar na conferência dos catálogos e elaborar parecer (atende ou não atende), descrevendo os motivos de não aceitação do(s) produto(s) cotado(s).

13.3.9. Serão acatados pela Equipe de Contratação da Câmara, o parecer emitido pelo Técnico do Setor de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal.

13.3.10. Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a Licitante que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que deixar de apresentar o catálogo; devendo ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação do catálogo. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. Trata-se de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube e Facebook garantindo maior acesso ao trabalho dos vereadores, assim como maior transparência para os cidadãos.

14.1.1. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, **em regime de locação**, com instalação incluída, treinamento e suporte técnico visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno (CMPB).

14.1.2. A contratação do fornecimento, em regime de locação, deve incluir todo o material e serviços necessários para completa instalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

14.1.3. O objeto desta contratação será na forma de **Menor Preço por valor Global (Lote Único)** sendo o lote compreendidos nos seguintes itens: Item 1 (software); Item 2: hardware (equipamentos) Item 3: Implantação, mão de obra de instalação, configuração e treinamento.

14.1.4. A prestação do serviço, condições, quantidades, exigências e especificações será conforme detalhamento seguir:

14.1.5. Este tópico tem o objetivo de esclarecer às licitantes, as diretrizes para a elaboração da proposta técnica comercial para a locação pretendida, conforme cada um dos três grupos que compõem o conjunto



de equipamentos previstos para a modernização tecnologia da Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno. O modelo de disputa será por Lote Global Único, cujas propostas deverão contemplar todos os itens.

14.1.6. Os Grupos se referem a locação de equipamentos para o “**Modernização do Plenário**” que conta com grupos e está dividido conforme especificado abaixo:

- **Grupo 1: Equipamentos de TI**

14.1.6.1. A locação dos itens que integram este grupo deve contemplar os seguintes equipamentos:

- 1 (um) Microcomputador do tipo desktop;
- 3 (dois) monitores LED 23,8”;
- 1 (um) Notebook;
- 1 (um) Teclado (ABNT2);
- 1 (um) Mouse óptico;
- 1 (um) Nobreak 1400VA;
- 1 (um) Access Point Wifi;
- 1 (um) Switch de Rede Gigabit.

14.1.6.2. Instalação completa, com fornecimento de todos os cabos necessários ao pleno funcionamento, manutenção preventiva, corretiva, além de garantia total durante a vigência do Contrato.

- **Grupo 2: Sistema de Imagem**

14.1.6.3. A locação dos itens que integram este grupo deve contemplar os seguintes equipamentos:

- 2 (duas) TVs de LED 86 polegadas;
- 12 (doze) Tablets;
- 4 (quatro) Câmeras PTZ;
- 2 (dois) Spliter.

14.1.6.4. A proposta deve contemplar, além dos equipamentos a instalação completa com todos os cabeamentos necessários, manutenção preventiva, corretiva, além de garantia total durante a vigência do Contrato. A disposição dos equipamentos no ambiente plenário deverá ser definida em conjunto com a área técnica da Câmara de Vereadores.

- **Grupo 3: Sistema de Áudio**

14.1.6.5. A locação que integram este grupo deve contemplar os seguintes equipamentos:

- 11 (onze) Microfones Gooseneck;
- 1 (uma) Mesa de Som Digital 24 canais;
- 4 (quatro) Caixas de som ativa;
- 1 (uma) Caixa de som ativa de retorno;
- 1 (uma) Interface de Áudio;
- 1 (uma) Mesa Controladora Joystick.

14.1.6.6. Deve contemplar, além dos equipamentos a instalação completa com todos os cabeamentos

necessários, manutenção preventiva, corretiva, além de garantia total durante a vigência do Contrato.

- **Grupo 4: Sistema de Votação**

14.1.6.7. A locação do Sistema de Votação deve incluir os custos de todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento do sistema durante a vigência do contrato, as manutenções preventivas, corretivas, evoluções do sistema, além de garantia total durante a vigência do Contrato. Busca-se também uma solução possibilite a Integração ao sistema de tramitação de processos legislativo atual, ou outro sistema que vier substituí-lo, visando a tramitação de forma informatizada.

15. DETALHAMENTO DO PROJETO

15.1. A licitante vencedora deverá apresentar o Projeto Executivo de Modernização do Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, especificando todos os itens que compõem o grupo único.

15.1.1. O projeto deverá conter no mínimo informações relativas à (ao);

- a) Cabeamento de todas as interfaces, incluindo interfaces seriais ou outras específicas de console, se for o caso, seja para o sistema de som quanto para a instalação das câmeras e TVs;
- b) Se for identificada a necessidade, dimensionamento, projeto e instalação de quadros elétricos, eletrodutos e fiação elétrica dentro das normas da ABNT, considerando a identificação de todos os cabos e fiação implantados;
- c) Medições e informações preliminares e todos os projetos que fizerem referência aos materiais e modificações previstos para o tratamento do ambiente visando o atendimento da certificação ABNT e o referente processo de certificação, se for este o caso;
- d) Procedimentos de instalação, configuração, alinhamento e teste do equipamento, se for o caso;
- e) Tabelas de conexões, indicando o “de-para” de cada cabo e interface (“As Built”);
- f) Comandos para configuração, ativação, operação e supervisão dos equipamentos pelo console de gerenciamento, tanto nos equipamentos quanto nos sistemas de gerenciamento ou acesso;
- g) Sincronização, alimentação e aterramento dos equipamentos; e
- h) Localização dos equipamentos no layout do ambiente.

15.1.2. Ao final da instalação a licitante vencedora deverá fornecer 01 (uma) via do Projeto Executivo dos equipamentos locados. Os projetos deverão ser entregues em mídia digital, utilizando o formato PDF para os arquivos predominantemente de textos e AUTOCAD (2013 ou superior) para os desenhos, além de documentação técnica completa ofertada.

15.1.3. SERVIÇOS INICIAIS

15.1.3.1. Medições, análise e estudos de implementações e/ou adaptações exigidas no preparo do ambiente para a realização dos trabalhos de instalação e configuração indicados em projeto.

16. TODOS OS MATERIAIS A SEREM USADOS NAS INSTALAÇÕES, DEVEM ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

16.1. Todos os materiais de adaptação do ambiente, caso necessário para garantir a qualidade e atendimento aos quesitos técnicos presentes na ABNT são de inteira responsabilidade da INTERESSADA e devem ter seus custos previstos nos serviços de instalação da solução e manter os padrões estéticos já existentes no ambiente.

16.2. Quaisquer eletrodutos serão embutidos em lajes, forros de gesso, paredes e pisos. Os eletrodutos que se fizerem necessários deverão ter nas suas extremidades roscas perfeitas e rebarbas internas eliminadas. Deverão ser emendados com luvas com bom aperto, a fim de evitar a penetração de argamassa.

16.3. Para a passagem de qualquer cabeamento, não será permitido o uso de graxa, parafina, ou outro material combustível como lubrificante para enfição. Em caso de necessidade, apenas será permitido o uso de talco industrial. As caixas e eletrodutos deverão ser perfeitamente limpos, secos e desobstruídos. Não poderá haver emendas dos condutores dentro dos eletrodutos, se for o caso.

16.4. Todas as especificações de instalação para equipamentos e acessórios deverão seguir integralmente as orientações dos fabricantes.

16.5. Deverão ser previstos serviços e materiais necessários para a modernização e instalação completa do sistema proposto, conforme descrito abaixo, se necessário:

16.5.1. Medições, análises e aplicação de materiais e soluções para atender à todas as normativas técnicas da ABNT.

17. CÂMERA PTZ

17.1. O sistema de vídeo, composto por 04 (quatro) Câmeras PTZ, de alta definição 1080p (Full HD) deverão ser instaladas em pontos estratégicos do Plenário a serem definidos pela Câmara, de forma a melhor captar e transmitir as imagens das sessões plenárias. As câmeras deve contar com alta resolução de imagem, zoom óptico de 32X, infravermelho e sensor óptico de 1/1,8", o que garante uma excelente qualidade na geração das imagens captadas. O sistema deve ser capaz de promover a gravação e transmissão ao vivo, com suporte para plataformas como Youtube, Facebook e Portal da Câmara. Este sistema deve contemplar o uso das quatro câmeras de vídeo do tipo PTZ.

17.2. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Para captura das imagens deverá ser instalado software de transmissão OBS Studio (Open Broadcaster Software) para gravar e/ou transmitir ao vivo as sessões, ou outro software que atenda o solicitado.

17.3. O sistema em tela deverá permitir funcionalidades adicionais, como a opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema.

17.4. O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização telas de 86" pelos participantes e para retorno da mesa diretora.

18. SISTEMA DE SOM

18.1. Para o sistema de áudio deverão ser instalados no plenário 01 (uma) unidade de microfone para tribuna e 10 (dez) unidades de bases de microfones, sendo (01 para o presidente e 09 para os demais vereadores). Os equipamentos que compõem o Sistema de Som deverão ser dispostos no plenário, conforme indicação da equipe técnica da Contratada em consonância com a equipe da Câmara, visando atender os requisitos técnicos de qualidade, clareza e eficiência sonora durante as sessões plenárias.

18.2. Para o áudio, as bases dos vereadores e tribuna deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 18 polegadas de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar. Se for necessário deverá ser utilizado prolongador/extensor de haste gooseneck a fim de adequar a ergonomia.

18.3. Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som e caixas acústicas previsto neste Estudo Técnico Preliminar, que serão fornecidos pela Contratada, sendo disponibilizado (1) um canal para o microfone do presidente, e um canal para os demais microfones, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados. Deve estar previsto todos os cabos, montagem da medusa, e demais acessórios para o perfeito funcionamento do sistema.

19. SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

19.1. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de a parte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão. O software deverá ser instalado no microcomputador, sob o acompanhamento dos técnicos da Divisão de Informática. Todos os custos relativos aos serviços de instalação, configuração, treinamento e operação assistida devem estar previstos e inclusos na proposta de preços.

19.2. **A licença de software de votação deve atender** os requisitos mínimos descritos no item 7 e as suas funcionalidades descritas.

19.3. O software deverá ser completamente compatível e integrado com os equipamentos de controle de microfones, de votação, permitindo operação plena sem necessidade de adaptações ou interfaces externas. O sistema deve garantir a comunicação e o controle centralizado de todos os dispositivos listados, sem a necessidade de customizações de hardware ou software fora do padrão previsto.

20. TABLETS PARA O SISTEMA DE VOTAÇÃO

20.1. Os tablets deverão ser entregues e, posteriormente, configurados com o sistema de votação. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos tablets estão detalhadas neste ETP. Os equipamentos deverão ser instalados e fixados em suportes adaptados ao mobiliário disponível nos ambientes de forma a garantir melhor visualização e manuseio do equipamento nas sessões plenárias, apresentações e demais situações correlatas em que sejam disponibilizados para uso;

20.2. As licitantes deverão elaborar os seus orçamentos com base neste Termo de Referência e, preferencialmente, na visita técnica, sendo de suas exclusivas responsabilidades o levantamento dos serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. A opção pela “renúncia” da visita técnica, em hipótese alguma, isenta as licitantes de qualquer responsabilidade que não seja a completa execução dos serviços e fornecimentos. Durante a execução dos serviços, as licitantes vencedoras não poderão alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

21. TVs DE LED

21.1. As TVs serão instaladas em locais estrategicamente definidos visando facilitar a visualização do painel de votação durante as sessões.

21.2. Os pontos específicos de instalação das TVs serão definidos pela contratante e o fornecedor, conforme indicações do fabricante do equipamento, garantido maior eficiência ao equipamento e melhor resultado na visualização das imagens geradas pelo Painel Eletrônico de Votação.

22. MICROCOMPUTADOR

33.1. Microcomputador completo, provido com dois monitores de 23,8 polegadas, teclado, mouse e nobreak dendo ser instalado no plenário da Câmara para controle do painel de votações. A localização específica do equipamento será definida pela equipe de TI do Contratante.

23. NOTEBOOK

24.1. Notebook provido com 01 monitor de LED de 23,8 polegadas, disposto na cabine de Som da Câmara Contratante para captura das imagens, devendo ser instalado o software de transmissão OBS Studio (Open Broadcaster Software) gravar ou transmitir ao vivo as sessões.

24. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

24.1. No dimensionamento dos preços deverão estar previstos os serviços de implantação, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico. Deverão ser incluídos todos os cabos, plugs, Adaptadores, conectores, placas de captura, e demais peças que se fizerem necessários para instalação completa de todos os equipamentos. Acessórios que poderão ser utilizados, se for o caso:

- 24.1.1. Adaptadores de vídeo ;
- 24.1.2. Cabo Paralelo 2x1,5mm² ;
- 24.1.3. Cabos de Rede CAT5;
- 24.1.4. Cabos HDMI 5m;
- 24.1.5. Cabos HDMI 15m;
- 24.1.6. Cabo HDMI 20m;
- 24.1.7. Cabo HDMI 30m;
- 24.1.8. Pino Adaptador Universal;
- 24.1.9. Cabo USB-C 1,2m;
- 24.1.10. Plugs, Parafusos – Diversos;
- 24.1.11. Passa Cabo;

24.1.1. Canaletas para instalação;

24.1.1. Fitas Dupla Face;

24.1.1. Abraçadeira de Nylon (também conhecida como fita Hellermann).

24.1.2. Placas de Captura.

25. MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

25.1. Neste projeto está incluso a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a instalação física, passagem de cabos de áudio, montagem da medusa, dados e alimentação, instalação de softwares e seus módulos em todas as máquinas e configuração de todos os equipamentos.

25.2. Os equipamentos listados **deverão ser novos**, de primeiro uso e entregues nas devidas embalagens. Os equipamentos e softwares deverão ser compatíveis entre si e devem também possuir integração com o sistema de votação.

25.3. A instalação deverá contemplar mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para tal, como: cabos de rede, cabos HDMI, cabos de áudio, cabos elétricos, tomadas, suportes, fitas para fixação, adaptadores, conectores, plugues, canaletas, devendo ser a solução entregue configurada e instalada pronta para uso, não permitida “adaptações” no projeto.

25.4. As instalações deverão respeitar as normas elétricas e necessitam ser aprovadas pelo Departamento de Administração Predial, no caso de mudanças na estrutura projetada.

25.5. Quaisquer danos e defeitos causados à estrutura da CMPB decorrentes de má instalação/serviço serão de responsabilidade da Contratada.

25.6. As instalações deverão ser realizadas da melhor forma apresentável (estética), considerando o prédio ser reformado e em boas condições de uso.

25.7. Também deverá incluir a configuração completa e testes de funcionamento, além de uma simulação completa de uma sessão acompanhado por um fiscal indicado pelo órgão.

26. DOS TREINAMENTOS

26.1. Após a conclusão dos serviços de instalação, o licitante vencedor deverá ministrar **treinamento** para os servidores designados pela Contratante;

26.1.2. Deverão participar do treinamento os servidores da CÂMARA MUNICIPAL designados pela secretaria administrativa a fim de se capacitarem para a operação e manutenção básica de primeiro nível do novo sistema implantado;

26.1.3. O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores e técnicos para os sistemas de imagem, monitoramento por câmeras, votação e sonorização designados pela CONTRATANTE;

26.1.4. O treinamento de capacitação para uso e operação dos equipamentos e sistemas deverá ser ministrado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para qualquer dos sistemas instalados, de modo a capacitá-los à operação dos recursos disponíveis em cada um dos sistemas;

26.1.5. O treinamento de capacitação para uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português e contará com as seguintes atividades:

- a. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- b. Procedimentos de operação;
- c. Modos de operação;
- d. Especificações técnicas.

26.2. O treinamento poderá ser realizado presencialmente na CMPB, ou de forma remota, tendo no mínimo 8 horas de duração, preferencialmente distribuídos em 2 (dois) dias, e para a quantidade de funcionários indicados pelo órgão.

26.3. Os prazos para realização dos treinamentos poderão ser prorrogados mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

26.4. Sempre que houver alguma atualização do software, a contratada deverá efetuar mais 02 treinamentos de forma remota, nos mesmos moldes acima, que poderão ser realizados anualmente a fim de treinar novos servidores da Câmara Municipal para uso, operação, manutenção preventiva ou corretiva do sistema. As datas serão definidas pela Contratante que formalizará um comunicado à contratada com antecedência mínima de 30 dias.

27. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

27.1. Compreende ainda o serviço de MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO INICIAL a operacionalização do sistema de forma assistida.

27.2. A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar a operação do sistema durante a primeira sessão ou evento realizado no Plenário, podendo ser de forma remota ou presencial, garantindo a implementação integral da solução delineada no Estudo Técnico e no Contrato. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos técnicos da Câmara, os quais deverão estar recém capacitados e em processo de adaptação ao sistema. A data será previamente informada à empresa contratada, com antecedência de 10 (dez) dias.

28. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1. Desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços, incluindo, se necessário, o remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados e seus propósitos.

28.2. Executar serviços gerais, como ligações provisórias, fornecimento de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além da responsabilidade de designação dos profissionais especializados em número suficientes para atendimento de todas as demandas nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

28.3. Possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá ao licitante vencedor elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

28.4. Obedecer para todas as instalações e serviços as normas vigentes estabelecidas pela ABNT.

28.5. Detalhar Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da solução proposta, com

cronograma que indique o número de dias para cada fase.

28.6. Descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto).

28.7. Submeter à Contratante em até 15 (quinze) dias úteis após a vigência do instrumento contratual o projeto executivo a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo Fiscal. Após a aprovação pela Contratante, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA.

28.8. Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e novos pontos de alimentação, caso sejam necessários.

28.9. Responsabilizar-se por todos os instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação.

28.10. Entregar nos locais de instalação todos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte, seguro e descarte adequado de todo o material descartável ou que venha a ser produzido em razão da execução dos serviços.

28.11. Executar os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em **horários noturnos e fins-de-semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante.**

28.12. Caso seja necessário, fechar provisoriamente com tapumes ou divisórias os ambientes atingidos pelos serviços - onde se mantêm atividades e equipamentos da CONTRATANTE e de acordo com determinação da Comissão de Recebimento.

28.13. Guardar especial atenção à proteção das **áreas trabalhadas** para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local.

28.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado.

28.15. Responsabilizar-se, sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes.

28.16. Apresentar à fiscalização da Contratante todas as medidas de painéis de conectores, suportes, caixas a serem feitas sob medida para conferência prévia à encomenda para fabricação, caso seja necessário.

28.17. Responsabilizar-se pela repintura em todos os locais em que a pintura for, eventualmente, danificada ou que por decorrência dos serviços sejam necessárias restaurações, devendo essas restaurações serem executadas nas mesmas condições existentes anteriormente, sem que se evidenciem as diferenças entre o revestimento novo e o antigo.

28.18. Atentar, se necessário, para que os materiais elétricos eventualmente necessários sejam de primeira qualidade. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ABNT NBR 60669-1:2004 (para interruptores) e ABNT NBR 6263:1980 para tomadas.

28.19. Observar, se necessário, para que todas as instalações elétricas alteradas recebam os materiais e acabamentos necessários.

28.20. Entregar, ao final dos serviços, em uma via, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

- a) Projeto executivo de acordo com “as Built” das implantações com todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;
- b) Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;
- c) Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;
- d) Catálogo de todos os equipamentos instalados; certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes ou fornecedor.

29. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO)

29.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação, ainda na fase de julgamento, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, realizar a apresentação da Prova de Conceito, em local, dia e horário definidos na convocação.

29.1.2. A comissão e os demais servidores do órgão verificarão as funcionalidades mínimas exigidas do sistema ofertado pela licitante. A licitante não poderá deixar de atender 90% (noventa) por cento dos itens solicitados em cada sistema, conforme as especificações técnicas obrigatórias do sistema.

29.1.3. Com base no art. 17, §3º da Lei 14.133/2021, que trata da possibilidade de realização de Prova de Conceito por meio de protótipo ou amostra, e nos princípios da razoabilidade, economicidade e isonomia, propõe-se a adequação do modelo atual de Prova de Conceito, de forma a garantir a viabilidade da participação dos licitantes sem comprometer a segurança técnica da Administração.

29.1.4. Embora a exigência atual não determine a instalação completa do sistema, ela requer a demonstração física de equipamentos de alto custo e difícil logística, como câmeras PTZ, mesa controladora, TV de LED (86”), microfones, Desktop, entre outros. Considerando que o contrato já prevê garantias e penalidades pela não entrega dos itens exigidos, a exigência de apresentação desses equipamentos na fase de conceito se mostra excessiva e desproporcional.

29.1.5. A Prova de Conceito consistirá na demonstração das funcionalidades do sistema Painel Eletrônico de Votação, utilizando recursos técnicos e audiovisuais suficientes para comprovar sua aderência às funcionalidades exigidas, podendo ser realizada com:

- a) Equipamentos funcionais equivalentes ou simulados (como tablets, monitores e etc.);
- b) Apresentação técnica de folders, manuais, catálogos e/ou vídeos demonstrativos dos equipamentos ofertados;

c) A demonstração de equipamentos que exijam instalação complexa (como controle de câmeras PTZ, mesa controladora e microfones e etc) será dispensada na fase de conceito, mediante apresentação de documentação técnica (como folders, manuais e catálogos) que comprove a compatibilidade com os requisitos do edital.

d) A avaliação será centrada na comprovação da funcionalidade do software e da viabilidade técnica da solução ofertada, ficando a comprovação física integral dos equipamentos vinculada à fase de implantação, conforme previsto no contrato.

29.2. Durante a Prova de Conceito serão avaliadas as seguintes funcionalidades:

ITEM	FUNCIONALIDADE	SITUAÇÃO Atende /Não Atende
1	Permitir Voto digital com acionamento via Tablet, e recursos operacionais dedicados ao Presidente da casa que possibilite os corte do áudio de todos os outros microfones.	
2	Permitir que sejam realizadas votações abertas e secretas, nominais, votação de Mesa Diretora no modo aberto ou secreto, ou mesmo de assuntos que não constem a pauta do dia.	
3	Permitir o Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.	
4	Informações que devem aparecer no painel eletrônico: lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação.	
5	Permitir a inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura.	
6	Exibir a hora atual e o número total de Parlamentares presentes à reunião;	
7	Permitir realizar o controle automático do voto de minerva do Presidente, solicitando seu voto somente quando necessário.	
8	Permitir a inscrição prévia de Parlamentares que desejam fala.	
9	Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo (tablet) utilizado pelo Parlamentar.	
10	Permitir o controle (corte) automático e manual de todos os microfones através do operador ou módulo do Presidente.	
11	Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.	
12	Permitir Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.	
13	Após a conclusão da votação o sistema informará o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).	
14	Permitir O voto SIM, NÃO e ABSTER.	
15	Permitir a Solicitação da palavra durante as discussões.	
16	Que seja possível controlar as discussões e os microfones, bem como colocar as matérias em discussão e votação (somente pelo Presidente).	
17	Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria ou senha numérica, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema caso seja necessário.	

18	Emitir relatório geral da reunião, com horário iniciado e finalizado, dirigentes da reunião com respectivo horário assumido, relação de entradas e saídas, tempo de discussão individual de cada vereador em cada item da pauta, projetos votados com totalizadores e informação de aprovado ou reprovado, registro de acessos informado qual o dispositivo utilizado.	
19	Permitir que o sistema funcione normalmente mesmo com queda parcial/total da internet.	

29.3. Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

29.3.1. **NÃO CONSEGUIR DEMONSTAR** de forma clara e objetiva, a funcionalidade exigida neste Termo de Referência e solicitada pela equipe de avaliação durante a prova de conceito, OU;

29.3.2. **NÃO REALIZAR** a automação de processo exigida corretamente;

29.3.3. **NÃO COMPARECER** à prova de conceito em data e horário informado na convocação;

29.3.4. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

29.3.5. A prova de conceito será realizada, de **FORMA PRESENCIAL**, em data e hora a ser oportunamente informada aos licitantes, via chat do Licitanet.com, no plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 930, Pimenta Bueno - RO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00;

29.3.6. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto à Câmara Municipal com antecedência, de no mínimo, 1 dia útil do seu início;

29.3.7. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de dois representantes de cada licitante;

29.3.8. Eventuais despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade de cada um dos licitantes;

29.3.9. As falhas observadas, diante a apresentação/prova de conceito **que não comprometerem a operação plena ou a qualidade esperada** de maneira significativa deverão ser sanadas dentro do prazo de duração da fase de avaliação);

29.3.10. A não correção das falhas será passível de desclassificação da proponente;

29.3.11. Realizada a Prova de Conceito, será elaborado relatório conclusivo, que será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, que informe se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas;

29.3.12. Caso o Relatório indique que as amostras estão em total conformidade com as especificações técnicas exigidas, a proponente será classificada;



29.3.13. O Relatório de Avaliação da Prova de Conceito será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e o pregoeiro informará o link no chat do LICITANET.COM para conhecimento de todos os licitantes interessados;

29.3.14. O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos avaliadores durante a Prova de Conceito;

29.3.16. O licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da Prova de Conceito.

29. DO CRONOGRAMA FÍSICO

29.1. O cronograma físico deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante.

29.2. O cronograma físico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de execução proposto pelo licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolso indicado neste Termo de Referência.

29.3. O cronograma físico deverá ser elaborado em consonância com o projeto executivo e entregue em até 2 dias úteis após a definição deste.

30. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

30.1. O prazo para execução do objeto da presente licitação será de até **60 (sessenta) dias**, e terá como termo inicial o 1º dia útil após a data da assinatura do contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, especialmente no que se refere aos serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos, incluindo o fornecimento de materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, considerando que tais atividades são, em regra, executadas por empresas especializadas.

31.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

31.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

31.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

31.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, respeitado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

32. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

32.1. O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.2. A prorrogação, caso seja do interesse da CÂMARA, deverá ser solicitada à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 meses.

32.3. A Contratada deverá manifestar se há interesse na manutenção do contrato após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

33. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

33.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo. Para efeitos de cálculo para reajuste, a data inicial adotada será a data-base do orçamento estimado.

33.1.1. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

34. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

34.1. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados sem a responsabilidade da Contratada, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

34.1.2. O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de conclusão dos serviços e a devida instalação dos equipamentos. Ao final desse prazo, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pela Contratante, desde que todos os itens previstos no instrumento contratual estejam devidamente concluídos.

34.1.3. Os serviços e a devida instalação dos equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até **30 (trinta)** dias úteis após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

34.1.4. Os prazos para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços estão apresentados na tabela abaixo. Alterações no mesmo deverão passar por aprovação prévia da Contratante, reforçando ainda que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

34.2. Prazos para a execução dos serviços:

Descrição	Prazo	Responsabilidade
Assinatura do instrumento contratual.	D+2	Licitante vencedor /contratante

Emissão do projeto executivo.	D+5	Licitante vencedor
Análise e aprovação do projeto executivo	D+10	Contratante
Entrega dos equipamentos e sistemas local de instalação	D+30	Licitante vencedor
Conferência da entrega e aceite definitivo das instalações, equipamentos e configuração dos sistemas e liberação da parcela final referente aos serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos.	D+60	Licitante vencedor
Obs.: D = data da assinatura do instrumento contratual.		

34.3. O início da contagem dos prazos da efetiva locação, para fins de emissão de nota fiscal, dar-se-há no primeiro dia útil após o recebimento definitivo.

35. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

35.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os parâmetros mínimos dos prazos de atendimento para chamados feitos pela CONTRATANTE, cujos atendimentos devem ser prestados pela CONTRATADA.

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO ATENDIMENTO	TEMPO SOLUÇÃO
1 – URGENTE	O problema detectado no Sistema de Votação ou qualquer dos equipamentos locados que afete o ambiente em que está instalado.	Até 2 horas	A depender da solução indicada
2 – ALTA	O problema detectado no Sistema de Votação ou qualquer dos equipamentos locados que afete apenas parcialmente o ambiente em que está instalado.	Até 4 horas	A depender da solução indicada
3 – MÉDIA	O problema ou defeito verificado possui pequeno impacto e não afeta o ambiente em que está instalado.	Até 8 horas	Até 12 horas
4 – BAIXA	Não existem problemas ou defeitos. Este nível de serviço contempla as manutenções evolutivas no ambiente de produção, em qualquer dos equipamentos, atualização de software ou firmware, por exemplo.	Até 12 horas	Até 24 horas

36. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

36.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21A CONTRATANTE, será designado servidores para atuar como Fiscal e Gestor dos serviços contratados e relacionar-se com a empresa **CONTRATADA** exclusivamente através da pessoa por ele credenciada;

36.1.1. Ao Fiscal e Gestor Compete:

36.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

36.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, interagindo com a empresa **CONTRATADA**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

36.1.4. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

36.1.5. Será designada uma equipe de fiscalização e recebimento dos serviços e produtos para acompanhar, receber, fiscalizar e se necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim como desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, nomeada através de ato do próprio presidente da CÂMARA MUNICIPAL, composta por 03 (três) membros, sendo esses, 02 (dois) técnicos da área administrativa e 01 (um) técnico da área de TI (Divisão de Informática).

36.1.6. Concluídos os serviços de montagem, instalação e teste operacional, o licitante vencedor notificará a Contratante, por meio oficial a conclusão dos serviços para que esta emita o Termo de Recebimento e se inicie a contagem do período de locação.

36.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou qualquer de seus anexos, a Comissão de Recebimento lavrará Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, devendo o licitante vencedor proceder de imediato todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, devidamente instalados e em pleno funcionamento, mediante lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência ou seus anexos.

36.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido ao setor competente, que adotará as medidas cabíveis.

36.1.9. Não concluídos os serviços e/ou o fornecimento e a instalação dos equipamentos dentro do prazo previsto neste Termo de Referência ou seus anexos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções

administrativas previstas.

36.1.10. Por ocasião do recebimento dos equipamentos ou de suas instalações, a Contratante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o licitante vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

36.1.11. O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou seus anexos, verificadas posteriormente.

36.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus colaboradores.

36.1.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

37. DA GARANTIA

37.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

38. DO PAGAMENTO

38.1. O pagamento será realizado, da seguinte forma:

a) Para o DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: (pagamento único, sendo efetuado logo após a validação da conclusão dessa etapa).

b) Para os pagamentos referentes à prestação dos serviços de LOCAÇÃO previstos neste Termo de Referência e seus anexos, será efetuado, mensalmente em moeda corrente e por meio de crédito na conta corrente nº....., Agência....., Banco....., em nome da CONTRATADA; ou, por meio de boleto, desde que manifestado pela CONTRATADA antes da celebração do Contrato; será efetuado em até 30 (trinta) dias após a certificação pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento.

38.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

38.1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

38.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

38.1.4. O licitante vencedor deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. Apresentação da respectiva nota fiscal original, a qual será atestada e certificada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento para acompanhar o referido contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

38.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

38.1.6. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado ainda, se a **CONTRATADA** se encontra em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS e o FGTS, Municipal, Receita Estadual e quanto ao tributo Federal e Dívida Ativa da União, sob pena de retenção do pagamento;

38.1.7. Encontrando-se o licitante vencedor contratado inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

38.1.8. O licitante vencedor contratado deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto contratado.

38.1.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

38.1.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de pagamento;

38.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0164), assim apurado: $[6 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0164]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

38.2.1. Será efetuada, se for este o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e

instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

38.2.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

39. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39.1. As despesas decorrentes da licitação, ocorrerão com recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

39.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

40. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

40.1. Todos os equipamentos e softwar instalados devem possuir garantia total durante a vigência do Contrato, inclusive no que tange às atualizações de software, firmware ou hardware, necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos locados.

40.1.2. Em caso de defeito de qualquer equipamento cuja manutenção não seja possível no prazo estabelecido no ANS, a Contratante deverá realizar a substituição do equipamento por outro igual ou com especificações técnicas superiores, de forma a manter, no mínimo, a mesma qualidade técnica do equipamento removido, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

40.1.3. Durante a vigência do contrato, todas as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo, bem como o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

40.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em software ou firmware que integrem o hardware ou software objeto do Contrato.

41. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

41.1. A licitante vencedor deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente.

41.2. Responsabilizar-se-á pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus colaboradores, na forma da legislação em vigor.

41.3. Responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes a acidentes de trabalho e contra incêndio.

41.4. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus colaboradores, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços e fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante a vigência do Contrato.

42. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

42.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

43. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

43.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO), observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

43.1.1. Quando do julgamento por Lote, o participante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

43.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

43.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

43.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma Eletrônica.

44. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

44.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

44.1.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é OBRIGATÓRIO, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

44.2. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica

44.2.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

44.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

44.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

44.2.4. Cópia autenticada da Cédula de identidade e do CPF dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

44.2.5. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

44.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

44.2.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

44.2.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

44.2.9. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

44.2.10. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

44.2.10. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

44.2.11. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

44.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

44.3.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

44.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

44.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS.

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento para empresas constituída antes do ano de 2016.

b) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.

c) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

d) **Balanco Patrimonial e Demonstração** de resultado de exercício (DRE) e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais, conforme inciso **I do art. 69 da lei 14.133/21**.

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

h) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

i) No caso de livro diário expedido via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, e o recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

j) Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

k) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e comprovação de capital social mínimo, ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

44.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica

44.5.1. Para as condições de **Habilitação Técnica** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

44.5.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

44.5.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, **da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)**, em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, que comprove a Atividade de fornecimento, montagem e instalação de equipamentos audiovisuais.

44.5.4. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro na data prevista para abertura da sessão, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro de Controle e Automação ou Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro em Computação ou Engenheiro em Eletrônica, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução ou instalação de sistemas similares e compatíveis aos especificados neste Termo de Referência.

44.5.5. O(s) profissional (is) integrante(s) do quadro permanente da empresacitado(s) no subitem anterior (empregado, sócio ou contratado) deverá (ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA que demonstre os responsáveis técnicos da empresa.

44.5.6. Declaração do licitante de que os softwares a serem fornecidos/instalados possuem licença sem qualquer custo adicional para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

44.5.7. Apresentar Certidão de Acervo Técnico, fornecido(s) por profissional devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que já implantou e/ou executou, no mínimo, os seguintes serviços:

44.5.7.1. Instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado categoria 6 (ativos de redes);

44.5.7.2. Voz e dados;

44.5.7.3. Sistema de som e imagem;

44.5.7.4. Automação; e

44.5.7.5. Elétrica.

44.5.7.6. O nome do responsável técnico indicado na Declaração de Responsabilidade Técnica – **ANEXO VI**, deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica.

44.5.7.7. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, podendo, inclusive, exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

44.6. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada (Anexo IV) do Edital;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.

b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V) do Edital;

c) Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo VI) do Edital;

d) Declaração de Renúncia de Vistoria (Anexo VIII) do Edital;

e) Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade (Anexo IX) do Edital.

45. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

45.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item c acima;
- e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados,

tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

45.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

45.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

45.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

45.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

45.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

46. DO FORO

46.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas da presente licitação.

Pimenta Bueno, 16 de abril de 2025.

47. Responsáveis

Maycon Mizuhira Endo
Técnico de Informática



De acordo.

Márcia Pereira Rios
Secretária Administrativa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Pregão Eletrônico n.º 004/2025/CMPB**Identificação do Proponente:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Identificação do Representante Legal:

Nome:

RG:

CPF:

Submetemos, à apreciação de V. S.^a, a presente proposta comercial, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA** no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, em regime locação, para prestação de serviço integrado e continuado de Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo, Implantação de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, atendidas as especificações do termo de referência, conforme preços abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo Total/Item (36 meses)
1	Locação de Licença de Software para Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar	36 meses	R\$:	R\$:
2	Locação de Equipamentos para o Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	36 meses	R\$:	R\$:
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (Pagamento Único)	
3	Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento , incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	-	R\$:	
VALOR MÁXIMO MENSAL (Equipamentos e Software)			R\$:	
VALOR MÁXIMO PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo mão de obra de instalação, configuração e treinamento)			R\$:	
SOMA DOS ITENS 1,2 e 3.			R\$:	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) MESES			R\$:	

TIMBRE DA EMPRESA

1. A validade desta proposta é de _____ [mínimo 60] dias.
2. Nos valores informados, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. A proponente declara que está ciente de todas as informações, prazos e serviços a serem prestados, conforme *termo de referência*.

data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS					
Item	Equipamentos	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Mensal	Valor Total (36 meses)
1	Microcomputador do tipo Desktop completo com teclado e mouse com 02 Monitores de LED 23,8"	1		R\$:	R\$:
2	Notebook com 01 Monitor de LED 23,8"	1		R\$:	R\$:
3	Nobreak 1400VA	1		R\$:	R\$:
4	Access Points WiFi	1		R\$:	R\$:
5	TV de LED 86 polegadas com suporte articulado para parede ou teto	2		R\$:	R\$:
6	Tablet 11 polegadas, com capa case giratória	12		R\$:	R\$:
7	Câmera PTZ	4		R\$:	R\$:
8	Mesa Controladora Joystick	1		R\$:	R\$:
9	Splitter HDMI 4K 1X4	2		R\$:	R\$:
10	Switch de Rede Gigabit	1		R\$:	R\$:
11	Microfone Gooseneck (pescoço de ganso) Profissional com base de controle	11		R\$:	R\$:
12	Mesa de Som Digital 24 canais	1		R\$:	R\$:
13	Caixa de Som Ativa - Potência de Pico 1.300W de pico / 650W RMS	4		R\$:	R\$:
14	Caixa de Retorno - Potência de Pico 1.300W de pico / 200 RMS	1		R\$:	R\$:
15	Interface de Áudio	1		R\$:	R\$:

[data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/CMPB.

A... (**nome da empresa**)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (**endereço completo**)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão na forma eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.
- ✓ Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- ✓ Está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua

uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

- ✓ Na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;
- ✓ A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concordam que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;
- ✓ Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/CMPB

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa de licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

(Nome, cargo do Declarante).

CNPJ da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, DECLARA, sob penas da lei, que possui em seu quadro Especial, na presente data, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, sendo o mesmo o Engº _____, portador da carteira de identidade n.º _____ - CREA n.º _____, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço, e que o mesmo participará do objeto desta licitação.

Local e data

ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter pleno conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus Anexos e, em razão disso, **FAZ A OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA “IN LOCO”**, prevista no Edital. Declara, ainda que se responsabiliza pela opção adotada e por quaisquer situações supervenientes decorrentes dessa decisão. Reconhece, neste documento, que foi dado pleno acesso às dependências das edificações da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Av. Castelo Branco, 930 – Bairro Pioneiros, através de cláusula expressa no Edital e anexos, cuja possibilidade foi dispensada por possuir conhecimento suficiente para a prestação total dos serviços e dos fornecimentos previstos apenas com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local e Data

Ass. Representante Legal ou Procurador da Empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida, juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante opte por não realizar a Vistoria. Em caso de Procurador, anexar cópia devidamente assinada da Procuração.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2025/CMPB

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO E A
EMPRESA
(Processo Administrativo Nº 52/2025).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, no Município de Pimenta Bueno/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador do RG nº, Órgão Emissor e do CPF/MF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portadora do RG Órgão Emissor e do CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, **em regime locação**, para prestação de serviço integrado e continuado de **Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo, Implantação de Sistema de Painel Eletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala**, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.1.2. A contratação do fornecimento, em regime de locação, deve incluir todos os materiais, equipamentos, cabos, plugs, placas de captura, conectores, adaptadores e softwares necessários, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, e todos os serviços necessários para completa instalação dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus anexos.

1.1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se como de natureza comum para fins do disposto possuindo características de serviços continuados encontradas atualmente no mercado, essencial às atividades administrativas.

1.1.4. Os serviços serão prestados conforme descrição na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (mensal)	Valor Máximo Total/Item (36 meses)
1	Locação de Licença de Software para Sistema de Paineleletrônico de Votação Parlamentar	36 meses	R\$:	R\$:
2	Locação de Equipamentos para o Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	36 meses	R\$:	R\$:
Item	Descrição	Prazo	Valor Máximo (Pagamento Único)	
3	Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento , incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, a fim de viabilizar as funcionalidades e recursos descritos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.	-	R\$:	
VALOR MÁXIMO MENSAL (Equipamentos e software)			R\$:	
VALOR MÁXIMO PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo mão de obra de instalação, configuração e treinamento)			R\$:	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO PARA 36 (trinta e seis) MESES			R\$:	

PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS /EQUIPAMENTOS					
Item	Equipamentos	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Médio Mensal	Valor Médio para 36 meses
1	Microcomputador do tipo Desktop completo com teclado e mouse com 02 Monitores de LED 23,8"	1		R\$:	R\$:
2	Notebook com 01 Monitor de LED 23,8"	1		R\$:	R\$:
3	Nobreak 1400VA	1		R\$:	R\$:
4	Access Points WiFi	1		R\$:	R\$:
5	TV de LED 86 polegadas com suporte articulado para parede ou teto	2		R\$:	R\$:
6	Tablet 11 polegadas, com capa case giratória	12		R\$:	R\$:
7	Câmera PTZ	4		R\$:	R\$:
8	Mesa Controladora Joystick	1		R\$:	R\$:
9	Splitter HDMI 4K 1X4	2		R\$:	R\$:
10	Switch de Rede Gigabit	1		R\$:	R\$:
11	Microfone Gooseneck (pescoço de ganso) Profissional com base de controle	11		R\$:	R\$:
12	Mesa de Som Digital 24 canais	1		R\$:	R\$:
13	Caixa de Som Ativa - Potência de Pico 1.300W de pi 650W RMS	4		R\$:	R\$:
14	Caixa de Retorno - Potência de Pico 1.300W de pico / 200	1		R\$:	R\$:



	RMS				
15	Interface de Áudio	1		R\$:	R\$:

1.1.5. Especificação Técnica do Objeto

1.1.5.1. As especificações técnicas são aquelas definidas no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 52/2025 que, independentemente de transcrição, parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 542, de 03 de abril de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO, e ainda, ao que determina o Edital de Pregão Eletrônico constante no Processo Administrativo nº 52/2025 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços se dá por regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) úteis após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O custo mensal para cobrir as despesas de locação previstas neste Termo de Referência é de R\$...... mensal, R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o Sistema de Paineleletrônico de votação Parlamentar (em regime de locação), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, suporte técnico, e demais acessórios necessários a perfeita realização do objeto.

7.1.1. O custo para o serviço de Implantação, Mão de Obra de Instalação, Configuração e Treinamento, incluídos todos os materiais, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios e equipamentos, é de **R\$ x.xxx,xx**, e será pago em parcela única após a conclusão desta etapa.

7.1.2. O valor total do contrato é de **R\$ xxx.xxx,xx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), para o período de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

7.2. Nos preços cotados estão previstas todas as despesas com fornecimento, instalação, comissionamento dos materiais, configuração dos sistemas e treinamento operacional. Incluem, por se tratar de um contrato de locação, todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de qualquer dos equipamentos em caso de necessidade. Todas as despesas relativas à prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.3. Este valor remunera todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo custos com materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à prestação objeto do presente Instrumento, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra é devida, além do previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado, da seguinte forma:

a) Para o DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO: (pagamento único sendo feito logo após a validação da conclusão dessa etapa).

b) Para os pagamentos referentes s prestação dos serviços de LOCAÇÃO previstos neste Termo de Referência e seus anexos, será efetuado, mensalmente em moeda corrente e por meio de crédito na conta corrente nº....., Agência....., Banco....., em nome da CONTRATADA; ou, por meio de boleto, desde que manifestado pela CONTRATADA antes da celebração do Contrato; será efetuado em até 30 (trinta) dias após a certificação pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

8.1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CÂMARA MUNICIPAL.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

8.1.4. A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. Apresentação da respectiva nota fiscal original, a qual será atestada e

certificada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento para acompanhar o referido contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

8.1.6. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado ainda, se a **CONTRATADA** se encontra em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS e o FGTS, Municipal, Receita Estadual e quanto ao tributo Federal e Dívida Ativa da União, sob pena de retenção do pagamento;

8.1.7. Encontrando-se o licitante vencedor contratado inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, prazo de trinta dias para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

8.1.8. O licitante vencedor contratado deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto contratado.

8.1.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de retenção de pagamento;

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0164), assim apurado: $[6 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0164]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

8.2.1. Será efetuada, se for este o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e

Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

8.2.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo. Para efeitos de cálculo para reajuste, a data inicial adotada será a data-base do orçamento estimado.

9.1.1. As condições de reajustamento pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação que se refere o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços, de acordo com o disposto no edital e seus anexos, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;

11.2. Fornecer, dentro do prazo estabelecido todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência, conforme marca, modelo e respectivas quantidades expressos na proposta vencedora do certame e devidamente previstos em contrato;

11.3. Fornecer apenas materiais novos, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais e equipamentos descritos neste Termo de Referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam;

11.4. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

11.5. Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato;

11.6. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus colaboradores, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

11.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

11.8. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do licitante vencedor;

- 11.9. Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os equipamentos e serviços, com indicação de preços unitários e totais;
- 11.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;
- 11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da Fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- 11.12. Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;
- 11.13. Fornecer à Contratante relação com o nome, endereço e CPF dos colaboradores que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;
- 11.14. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os colaboradores e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante;
- 11.15. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.
- 11.16. Cumprir fiel e integralmente o pactuado, obedecendo às práticas usuais de mercado, bem como qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos do Contrato;
- 11.17. Manter seus colaboradores identificados e uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente na prestação dos serviços e à boa ordem às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL;
- 11.18. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que os colaboradores trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;
- 11.19. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado;
- 11.20. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte dos materiais que compõem o objeto deste Termo de Referência;
- 11.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, cujas reclamações se obriga a atender, inclusive emitir relatório se solicitado pela **CONTRATANTE**;

- 11.22. Emitir qualquer relatório técnico, solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL, acerca de problemas apresentados durante a execução do contrato;
- 11.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 11.24. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 11.25. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a mão de obra considerada, pela Fiscalização, inadequada para a prestação dos serviços;
- 11.26. Comprovar, quando solicitado, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, mediante certificados de formação, declarações ou comprovação de experiência de trabalho;
- 11.27. Indicar, no início do contrato, preposto que, na ausência do responsável técnico, irá representá-la sempre que necessário;
- 11.28. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CÂMARA MUNICIPAL qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 11.29. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais e ferramentas;
- 11.30. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, sem ônus para o CÂMARA MUNICIPAL, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, não aceitos, formal e justificadamente, pela fiscalização do contrato;
- 11.31. Apresentar, **obrigatoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de vigência do instrumento contratual, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL;
- 11.32. Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza **diária** da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta. É que todo entulho proveniente dos serviços de demolições e preparo do local de intervenção, caso venham a existir, bem como aquele que venha a ser produzido durante a execução, seja removido da área interna para as áreas externas, **diariamente**;
- 11.33. Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes dos sistemas durante toda a vigência do contrato;
- 11.34. O licitante vencedor deverá prover todos os cabos, conectores, dutos, caixas de conexão e acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;
- 11.35. Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

11.36. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, colaboradores e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento e instalação dos equipamentos;

11.37. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus colaboradores, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento e instalação dos equipamentos;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante vencedor possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.2. Prestar aos colaboradores do licitante vencedor todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços, fornecimento e instalação dos equipamentos;

12.3. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao licitante vencedor.

12.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste Termo de Referência; e

12.5. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

12.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações ou execução insatisfatória dos serviços;

12.7. Fiscalizar o cumprimento, pela empresa CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

12.8. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa CONTRATADA que não desempenhe suas atividades a contento, que embarace ou dificulte sua fiscalização, ou cuja permanência na área se julgue inconveniente;

12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**, atinente ao objeto deste Termo de Referência;

12.10. Observar para que durante a vigência do Contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a presente contratação;

12.11. Permitir o acesso de colaboradores da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços relacionado com a execução do objeto;

12.12. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na execução dos serviços imediatamente ao fato detectado, durante toda a vigência do contrato;

12.13. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Contrato firmado;

12.14. Notificar a **CONTRATADA** quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21A, será designado servidores para atuar como Fiscal e Gestor dos serviços contratados e relacionar-se com a empresa **CONTRATADA** exclusivamente através da pessoa por ele credenciada;

13.1.1. Ao Fiscal e Gestor Compete:

13.1.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência;

13.1.3. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, interagindo com a empresa **CONTRATADA**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.1.4. A fiscalização, de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.1.5. Será designada uma equipe de fiscalização e recebimento dos serviços e produtos para acompanhar, receber, fiscalizar e se necessário, propor mudanças, correções ou adequações durante a entrega, assim como desempenhar todas as funções, sob sua responsabilidade, nomeada através de ato do próprio presidente da CÂMARA MUNICIPAL, composta por 03 (três) membros, sendo esses, 02 (dois) técnicos da área administrativa e 01 (um) técnico da área de TI (Divisão de Informática).

13.1.6. Concluídos os serviços de montagem, instalação e teste operacional, o licitante vencedor notificará a Contratante, por meio oficial a conclusão dos serviços para que esta emita o Termo de Recebimento e se inicie a contagem do período de locação.

13.1.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou qualquer de seus anexos, a Comissão de Recebimento lavrará Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, devendo o licitante vencedor proceder de imediato todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização. Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Contratante, devidamente instalados e em pleno funcionamento, mediante lavratura de **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo de Referência ou seus anexos.

13.1.8. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência ou seus anexos, a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido ao setor competente, que adotará as medidas cabíveis.

13.1.9. Não concluídos os serviços e/ou o fornecimento e a instalação dos equipamentos dentro do prazo previsto neste Termo de Referência ou seus anexos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções

administrativas previstas.

13.1.10. Por ocasião do recebimento dos equipamentos ou de suas instalações, a Contratante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o licitante vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

13.1.11. O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou seus anexos, verificadas posteriormente.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus colaboradores.

13.1.13. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela fiscalização da Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da licitação, ocorrerão com recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

14.2. Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, especialmente no que se refere aos serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos, cabos, plugs, conectores, adaptadores e acessórios, considerando que tais atividades são, em regra, executadas por empresas especializadas.

15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, respeitado o disposto no artigo 122 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. . O contrato a ser firmado vigorará por 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitados a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação, caso seja do interesse da CÂMARA, deverá ser solicitada à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.9. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for este o caso, ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

18.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATADA será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item C acima; e. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função

(role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

f. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

21.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

21.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

21.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

21.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

21.6. A CONTRATADA manterá contato formal com a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Pimenta Bueno/RO, 23 abril de 2025.

Contratante
Vereador Presidente



Contratada
Representante Legal

Cristiano Armondes de Oliveira
Procuradoria Legislativa da CMPB

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010)**

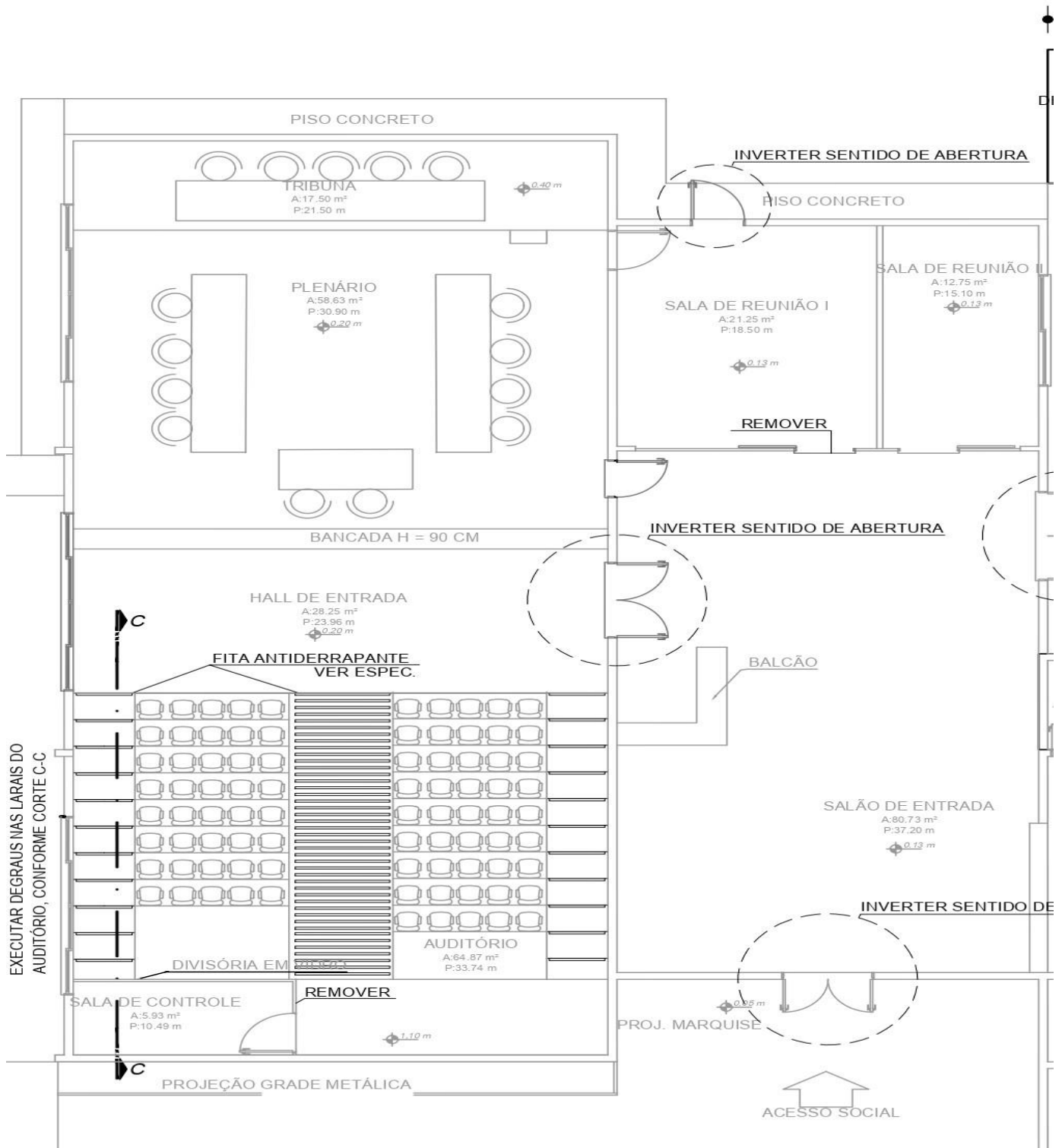
_____(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), por intermédio de seu
Representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado
_____ (informar o cargo), Identidade nº _____, expedida pelo(a)
_____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que adota
práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo
de reutilização, em cumprimento ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro
de 2010.

Local e Data

(Representante legal)

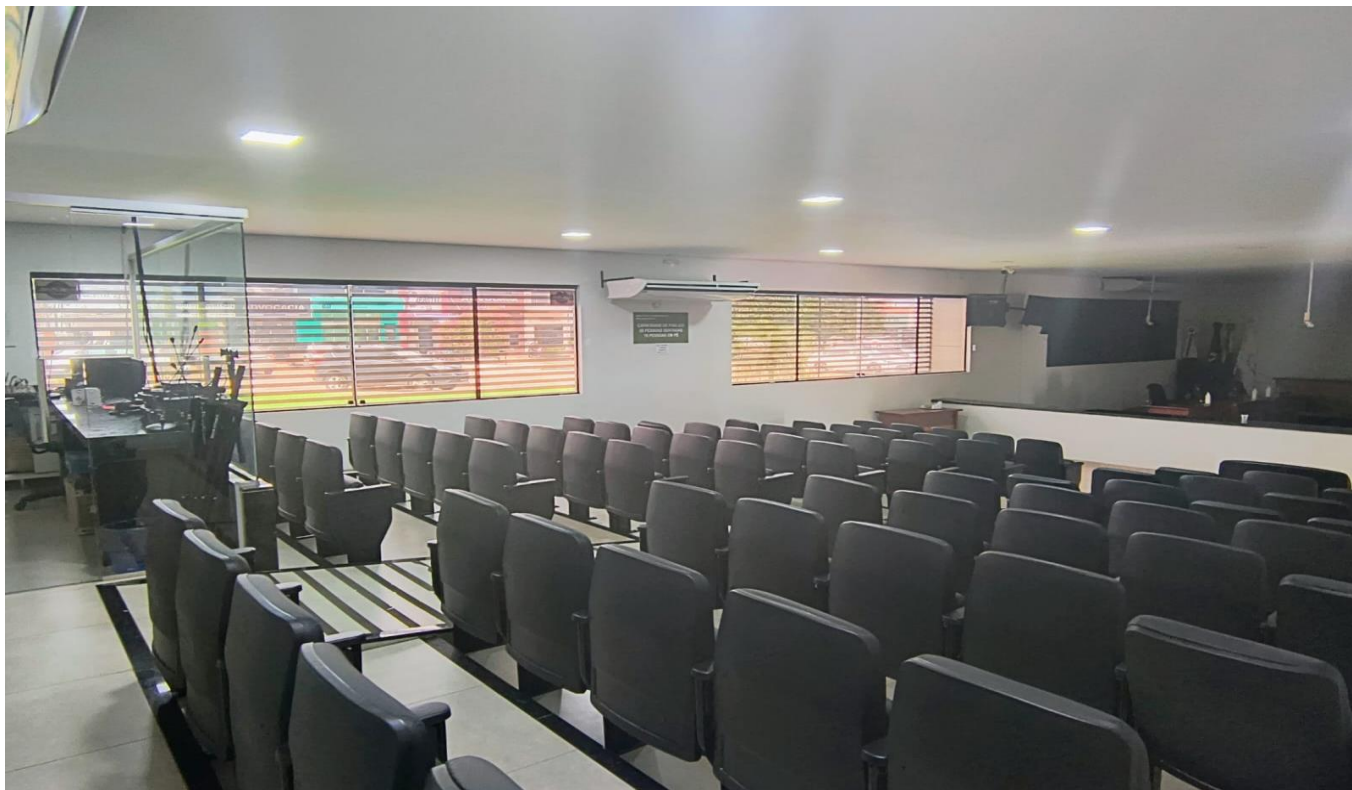
ANEXO X

PLANTA DO AMBIENTE EM QUE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS

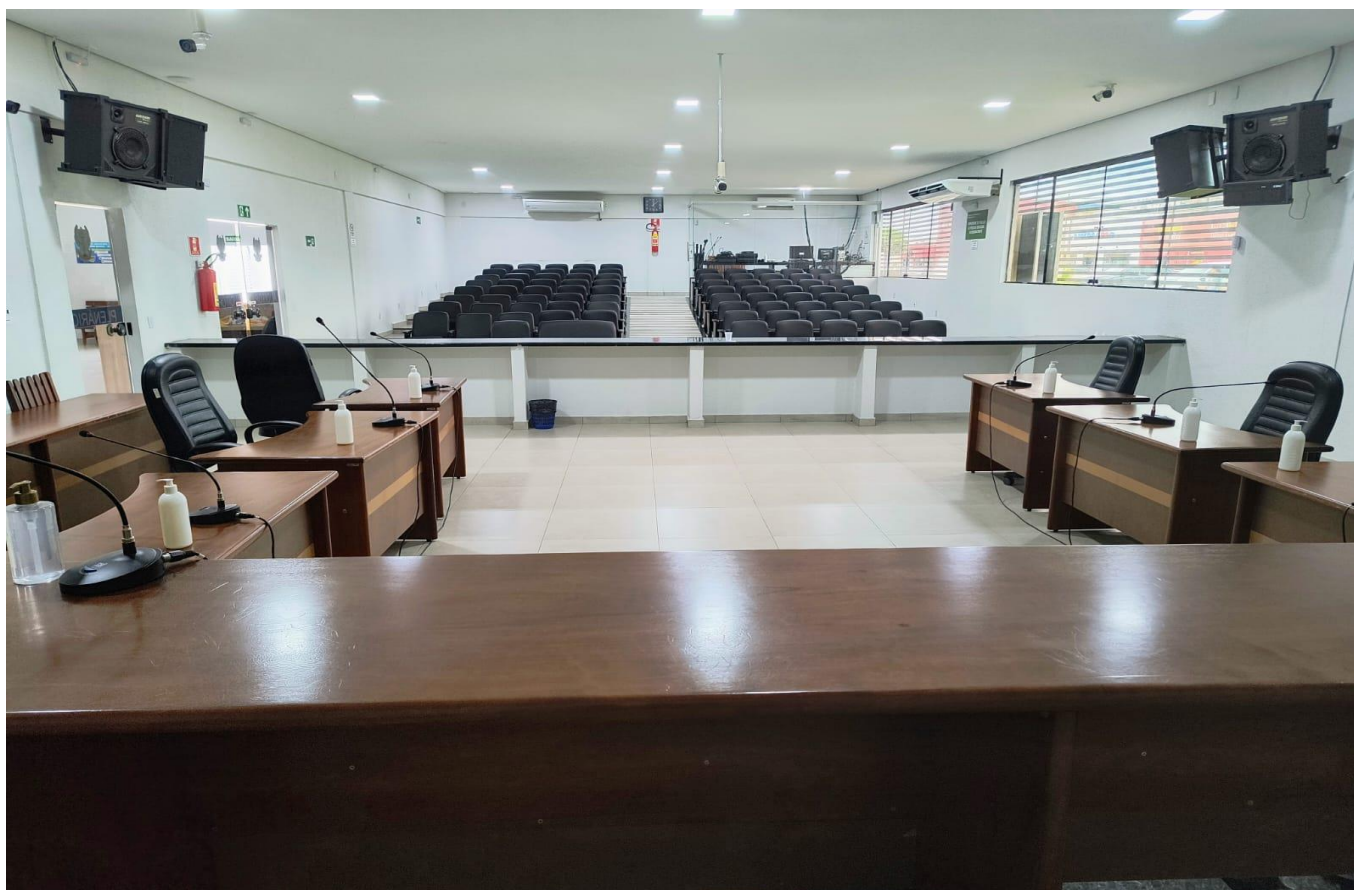


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES













MEDIDAS INTERIOR DO PLENÁRIO

COMPRIMENTO: 20,86 METROS

LARGURA: 8,85 METROS

BANCADA DO MEIO: 8,50 METROS LADO PLENÁRIO E 12,36 METROS AUDITÓRIO



ANEXO XI

Pregão Eletrônico nº 004/2025/CMPB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA no fornecimento de equipamentos de TI, Imagem e Som, **em regime locação**, para prestação de serviço integrado e continuado de **Sistema de Gerenciamento Técnico de Áudio e Vídeo, Implantação de Sistema de Paineleletrônico de Votação Parlamentar de Voto Digital com acionamento via Tablet, que possibilite o Gerenciamento de Tempo de Fala**, incluindo os serviços de Implantação, Instalação, Configuração, Treinamento e Suporte Técnico, visando a Modernização Tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, CNPJ/MF nº, endereço, através de seu responsável técnico, Engenheiro Civil/CREA nº, vistoriou as dependências das edificações da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, situada à Av. Castelo Branco, 930 – Bairro Pioneiros, CEP 78.984-000 - Estado de Rondônia, local onde serão instalados os equipamentos a serem locados, conforme especificado em Edital.

Pimenta Bueno - RO, de..... de 2025.

Assinatura/Carimbo do Responsável (CMPB)

.....

Assinatura/Carimbo do Responsável Técnico Licitante

Obs: Este anexo será dispensado caso a licitante faça a opção pela “Declaração de Renúncia de Vistoria”
--